



Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC

BOLETIM
DE SERVIÇO

Nº 979 - 4 de setembro de 2020

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitor:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Paula Ayako Tiba

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Sônia Maria Malmonge

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Leonardo José Steil

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Harki Tanaka

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Ronei Miotto

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Marcelo Bussotti Reyes

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7582**

SUMÁRIO

CONSEPE	05
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	10
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	15
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO.....	34
SUGEPE	80



CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 242/2020 - CONSEPE (11.99)

Nº do Protocolo: 23006.008977/2020-72

Santo André-SP, 03 de setembro de 2020.

Estabelece normas para criação de componentes curriculares livres nos cursos de graduação e de pós-graduação da UFABC

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções ConsEP nº 74, de 16 de agosto de 2010, e ConsUni nº 47, de 03 de agosto de 2010, que disciplinam as competências e responsabilidades quanto ao ensino de graduação na UFABC;

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 174, de 7 de abril de 2017, que delega competências às Comissões, Comitês e Conselhos Setoriais da UFABC;

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico Institucional da UFABC, aprovado pelo Ato Decisório do ConsUni nº 150, de 27 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução CG nº 21, de 21 de abril de 2019, que estabelece normas para criação, remoção e alteração de disciplinas de Graduação da UFABC;

CONSIDERANDO a Resolução ConsUNI nº 183, que define as atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão da UFABC exercidas pelos docentes para subsidiar o estabelecimento de políticas e ações de desenvolvimento institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento da aprendizagem desenvolvida por discentes ao participar de projetos; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua IV sessão ordinária, realizada em 25 de agosto de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar a criação de Componentes Curriculares Livres (CCL) nos cursos de graduação e de pós-graduação da UFABC.

Art. 2º Entende-se como CCL, ações acadêmicas transversais integradas, isto é, conjunto de atividades acadêmicas, processuais e contínuas, com objetivos específicos, de

natureza educativa, científica, tecnológica, ética, política, social e artístico-cultural, com priorização de práticas acadêmicas interdisciplinares e multiprofissionais.

§ 1º Um CCL não é imperativo para a integralização de qualquer curso de graduação ou pós-graduação da UFABC, não sendo necessário que conste explicitamente nos projetos pedagógicos dos cursos.

§ 2º O CCL deve contemplar atividades de pesquisa e/ou extensão e/ou cultura e/ou inovação, protagonizadas pelo discente, desde que integradas ao ensino.

§ 3º Estágios obrigatórios, trabalhos de conclusão de curso, trabalhos de graduação ou monografias não fazem parte do escopo desta normativa.

Art. 3º A carga horária de um CCL poderá ser incorporada ao histórico acadêmico de discentes da graduação como créditos livres, de extensão segundo normas vigentes, ou atividades complementares, sem que ocorra duplicidade de contabilização.

Parágrafo único: Para fins de incorporação no histórico acadêmico nos termos do caput, cada 12 (doze) horas de atividade acadêmica controlada corresponderá a um crédito.

Art. 4º As atividades do CCL poderão ser incorporadas como Atividades Complementares, conforme estabelecidas no Regimento da Pós-Graduação stricto sensu e nas normas internas de cada Programa de Pós-Graduação.

Art. 5º Os CCLs deverão ser apresentados como projetos com título e temática, especificando:

- I - Os conteúdos formativos inerentes ao projeto;
- II - Fundamentação teórico metodológica;
- III - Objetivos e procedimentos específicos para cada uma das dimensões acadêmicas integradas ao ensino;
- IV - Plano de atividades e carga horária de dedicação do discente a ser registrada no histórico;
- V - Impacto na formação do discente que atuar como protagonista do projeto;
- VI - Referências bibliográficas;
- VII - critérios de seleção de discentes;
- VIII - ações de inclusão e permanência; e
- IX - Outros requisitos estabelecidos em edital específico.

Art. 6º A proposta de criação de um CCL pode ser feita por qualquer docente pertencente à comunidade UFABC, em atendimento a um edital específico.

Art. 7º Os editais de chamamento para CCLs serão lançados conjuntamente pelas Pró-reitorias de Pesquisa, Extensão e Cultura e pela Agência de Inovação, que estabelecerão os critérios, fluxo, formulário e prazos para as análises.

Art. 8º O comitê para avaliação das propostas, com presidência eleita por seus membros, deverá ser composto por:

- a) 01 (um) membro representante da ProGrad;
- b) 01 (um) membro representante da ProPG;
- c) 01 (um) membro representante da ProPes;
- d) 01 (um) membro representante da ProEC;
- e) 01 (um) membro representante da INOVA;
- f) 01 (um) membro representante da ProAP;
- g) 01 (um) membro representante de cada Centro; e
- h) 01 (um) membro representante discente indicado pelo ConsEPE

Art. 9º Casos omissos serão analisados pelo Comitê de avaliação das propostas.

Art. 10 Esta Resolução entrará em vigor a partir de 04 de setembro de 2020.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS

Presidente

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 03/09/2020 14:09)

DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CONSEPE (11.99)

Matrícula: 2669171

seu número: **242**, ano: **2020**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **03/09/2020** e o código de verificação: **845c70216d**



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 924/2020 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.008839/2020-93

Santo André-SP, 01 de setembro de 2020.

Designa o servidor Daniel Dubosselard Comin Lot para responder como fiscal responsável pela Ata SRP nº 36/2020.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 28, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, seção 2, página 92, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor Daniel Dubosselard Comin Lot (SIAPE nº 1824476) para responder como fiscal responsável pela Ata SRP nº 36/2020, processo nº 23006.002860/2020-85, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a empresa QUEBEC CATÁLOGOS DE CORES LTDA, tendo como substitutos os servidores Flávio da Silva Nogueira (SIAPE nº 1681234), Rafael de Freitas (SIAPE nº 1689993) e Luís Eduardo Gomes da Silva (SIAPE 2093132).

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 01/09/2020 18:28)

VANESSA CERVELIN SEGURA

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) (Titular)

PROAD (11.01.09)

Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **924**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **01/09/2020** e o código de verificação: **d8ab6c3fa6**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 925/2020 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.008840/2020-18

Santo André-SP, 01 de setembro de 2020.

Revoga a Portaria da PROAD nº 73, de 1º de agosto de 2019 e designa novos fiscais para o Contrato nº 57/2018.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 28, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, seção 2, página 92, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria da PROAD nº 73, de 1º de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 863, de 2 de agosto de 2019, página 18.

Art. 2º - Designar o servidor Thiago Marcondes Faria (SIAPE nº 1824132) para responder como gestor responsável pelo Contrato nº 57/2018, processo nº 23006.001492/2018-33, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a empresa ESPRIT NOUVEAU ARQUITETURA E URBANISMO SS LTDA, tendo como substituto o servidor Luciano Silvério Junior (SIAPE nº 2110796).

Art. 3º Designar o servidor Rodolfo Carlos Dias Mesquita (SIAPE nº 2354018) como fiscal administrativo.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 01/09/2020 18:27)

VANESSA CERVELIN SEGURA

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) (Titular)

PROAD (11.01.09)

Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **925**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **01/09/2020** e o código de verificação: **3bd1ecd17d**



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 11/2020 - PROGRADSABA (11.01.05.12.01)

Nº do Protocolo: 23006.008949/2020-55

Santo André-SP, 02 de Setembro de 2020

(Assinado digitalmente em 03/09/2020 10:00)

PAULA AYAKO TIBA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 1762344

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **11**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/09/2020** e o código de verificação: **f185b3b1e0**

EDITAL

Estabelece normas para a seleção de monitores para disciplinas ofertadas durante o quadrimestre suplementar.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital para estabelecer as normas da seleção de monitores para disciplinas ofertadas durante o quadrimestre suplementar.

1. NORMAS GERAIS

1.1. A atividade de monitoria remota será exercida pelos alunos regulares dos cursos de graduação.

1.2. As atividades e horários de execução da monitoria correspondem a 10 (dez) horas semanais, distribuídas mensalmente a critério do docente da disciplina ao qual o monitor está vinculado.

1.2.1. As atividades da monitoria remota não deverão conflitar com os horários das aulas dos monitores.

1.2.2. A atribuição das atividades da monitoria remota deverá ser acompanhada e atestada pelos docentes das disciplinas ou coordenadores de disciplina.

1.3. O aluno da graduação selecionado para a monitoria remunerada terá direito à bolsa mensal durante o período de vigência do Termo de Outorga, desde que atendidas todas as condições estipuladas para o seu recebimento.

1.4. O valor da bolsa mensal de monitoria remota será o da Resolução ConsUni nº 100 ou outra que a substitua, e seu pagamento será feito no mês subseqüente ao do ateste da atividade.

1.5. De acordo com a Comunicação Interna nº 035, de 13 de março de 2015, da Coordenação Geral de Finanças e Contabilidade da UFABC, a bolsa monitoria será paga somente em conta corrente individual no Banco do Brasil. Não serão aceitas contas correntes em outros bancos, bem como contas poupanças, de depósito ou qualquer outra da qual o estudante não seja o único titular.

1.6. Poderá haver seleção para monitores voluntários.

1.7. A atividade de monitoria remota não gerará qualquer vínculo empregatício entre a UFABC e o monitor.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para a monitoria remota no quadrimestre suplementar, com duração de 21/09/20 a 19/12/20, serão oferecidas conforme segue:

Sigla	Nome Disciplina	Docente Orientador	Vagas
ESTU024-17	Análise de Sistemas e Modelagem Ambiental	Wallace Gusmão Ferreira	1
BIJ0207-15	Bases Conceituais da Energia	Jeroen Schoenmaker	14
NHT1053-15	Biologia Celular	Renata Simões	2
BCL0308-15	Bioquímica: Estrutura, Propriedades e Funções de Biomoléculas	César Augusto João Ribeiro	8
ESTB013-17	Biossegurança	Christiane Bertachini Lombello	1
BIR0603-15	Ciência, Tecnologia e Sociedade	Angela Terumi Fushita	5
ESTA002-17	Circuitos Elétricos 1	Katia Franklin Albertin Torres	1
ESTO001-17	Circuitos Elétricos e Fotônica	Nasser Ali Daghashtanli	1
ESTO001-17	Circuitos Elétricos e Fotônica	Heloise Assis Fazzolari	1
NHI5001-15	Desenvolvimento e Aprendizagem	Jose Guilherme de Oliveira Brockington	6
ESHC035-17	Econometria 1	Ana Abras	1
ESHC027-17	Economia Matemática	Maximiliano Barbosa da Silva	1 voluntário
BC0102-15	Estrutura da Matéria	Paula Homem de Mello	10
BC0602-15	Estrutura e Dinâmica Social	Artur Zimmerman	1

ESTO016-17	Fenômenos de Transporte	Juliana Martin do Prado	1
ESTO016-17	Fenômenos de Transporte	Reynaldo Palacios	1
BCJ0205-15	Fenômenos Térmicos	Antonio Alvaro Ranha Neves	5
BCK0103-15	Física Quântica	Ronei Miotto	4
ESTO011-17	Fundamentos de Desenho Técnico	Miguel Angel Calle Gonzales	2
NHT1054-15	Histologia e Embriologia	Marcella Pecora Milazzotto	1
NHZ5016-15	História da Educação	Marcia Helena Alvim	1
BHQ0001-15	Identidade e Cultura	Maria Livia de Tommasi	1
BHQ0302-13	Identidade e Cultura	Ana Maria Dietrich	2
BCK0103-15	Interações Atômicas e Moleculares	Pieter Willem Westera	2
BHO0001-15	Introdução às Humanidades e Ciências Sociais	Maria Luiza Levi	12
ESTO015-15	Mecânica Dos Fluidos I	Karl Peter Burr	2
ESTO008-17	Mecânica dos Sólidos I	Wallace Gusmão Ferreira	1
ESTO008-17	Mecânica dos Sólidos I	Ricardo Gaspar	1
ESHC025-17	Microeconomia 1	Mônica Yukie Kuwahara	2
ESHP026-14	Participação, Movimentos Sociais e Políticas Públicas	Claudio Penteado	5
NHZ5019-15	Tecnologias da Informação e Comunicação da Educação	Sílvia Cristina Dotta	2
ESTS008-17	Vibrações	Marcelo Araujo Da Silva	1

2.2. Os classificados acima do número de vagas constante do item 2.1 farão parte do cadastro reserva, podendo ser convocados para reposições ou eventual abertura de novas vagas.

3. INSCRIÇÃO PARA MONITORIA REMOTA

3.1. A inscrição será realizada por meio de preenchimento de formulário próprio disponibilizado em formato eletrônico com acesso pela página da graduação, no site da UFABC.

3.1.1. Será aceita somente uma inscrição por candidato. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo RA, será considerada válida apenas a última inscrição encaminhada.

3.1.2. No formulário de inscrição, o candidato deverá manifestar sua opção de concorrência e concordância em participar como voluntário, caso haja insuficiência de bolsas.

3.2. O período de inscrição será das **12 horas do dia 04 de setembro de 2020 até às 17 horas do dia 09 de setembro de 2020**, conforme cronograma a seguir. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após esse período.

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
04/09/20	Publicação do Edital	DPAG/Prograd
04 a 09/09	Inscrições	Candidatos
10/09	Análise das Inscrições	DPAG/Prograd
11/09	Inscrições Deferidas	DPAG/Prograd
12/09	Interposição de Recursos	Candidatos
14 a 16/09	Seleção de Monitores	Coordenador de Disciplina
17/09	Resultado	DPAG/Prograd
18/09	Assinatura de Outorga*	Candidatos

*A assinatura da outorga dar-se-á conforme os coordenadores forem realizando a seleção

3.3. Para inscrição neste processo seletivo, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser aluno regular de curso de graduação da UFABC;
- b) ter CA (Coeficiente de Aproveitamento) maior ou igual a 2,0 (dois), considerado o último quadrimestre em que tenha conceitos lançados no histórico;
- c) ter sido aprovado com conceito A ou B na disciplina objeto da monitoria.

3.4. Os dados informados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.4.1. Candidatos que informarem dados incorretos e/ou inverídicos serão eliminados da seleção.

4. SELEÇÃO DE MONITORES

4.1. A seleção dos candidatos inscritos será realizada pelo docente responsável ou coordenador da disciplina objeto da monitoria.

4.2. O coordenador de disciplina ou o docente responsável poderá estabelecer critérios objetivos para a seleção dos monitores, tais como:

- a) CA (Coeficiente de Aproveitamento);
- b) disponibilidade, considerando horários de atuação;
- c) número de créditos aprovados;
- d) experiência com monitoria em disciplina semipresencial ou presencial;
- e) ter cursado com aproveitamento ou estar comprovadamente cursando, com ateste mensal do instrutor, o curso de formação de tutores à distância do NTE/UFABC.

4.3. O responsável pela seleção deverá registrar os critérios utilizados nas avaliações de cada candidato.

4.3.1. O responsável pela seleção deverá enviar à Pró-Reitoria de Graduação os nomes dos alunos aprovados, bem como os documentos e registros do processo de seleção.

4.4. A lista dos alunos aprovados será publicada na página da graduação, no site da UFABC.

4.5. Após a divulgação dos resultados, os alunos aprovados assinarão os Termos de Outorga e iniciarão as atividades.

5. DA VACÂNCIA

5.1. Havendo desistência ou desligamento de monitor, o docente responsável ou coordenador da disciplina poderá solicitar a reposição à Pró-Reitoria de Graduação, que chamará o aluno seguinte conforme a ordem de classificação.

6. ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

6.1. São atribuições do monitor:

- a) possuir conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação;
- b) dispor em seu domicílio de computadores (desktop, notebook ou tablet, entre outros) e acesso à Internet em quantidade e qualidade necessárias para o desempenho adequado das suas atribuições;
- c) assessorar e colaborar com os professores no planejamento e desenvolvimento de suas atribuições didáticas, de forma remota, com assiduidade e proatividade;
- d) comunicar à PROGRAD qualquer ocorrência discrepante com os objetivos do programa;
- e) providenciar, juntamente com o professor orientador, o relatório final e encaminhá-lo à PROGRAD;

6.2. É vetado, em qualquer situação, exigir que o monitor atue em atividades presenciais.

7. DEVERES DO MONITOR

7.1. São deveres do monitor:

- a) informar à Pró-Reitoria de Graduação o nome do banco, número da agência e conta corrente individual, bem como os documentos pessoais exigidos no ato da assinatura do Termo de Outorga, sempre que requisitado;
- b) apresentar formulários específicos para controle de frequência e outros documentos pertinentes, devidamente atestados pelos docentes responsáveis;
- c) em caso de desligamento voluntário, solicitá-lo ao docente responsável ou coordenador da disciplina e comunicá-lo à Pró-Reitoria de Graduação.

7.2. A Pró-Reitoria de Graduação não dará andamento ao pagamento de bolsas caso o monitor deixe de cumprir qualquer um dos deveres estabelecidos no presente Edital. Resolvida a pendência, a concessão dos benefícios será retomada.

8. DA PERMANÊNCIA DO ALUNO NA MONITORIA

8.1. A permanência do aluno na monitoria será condicionada cumulativamente às seguintes condições:

- a) assiduidade nas atividades de monitoria;
- b) cumprimento das atribuições da monitoria;
- c) desempenho satisfatório nas atividades de monitoria, sob avaliação do docente da turma contemplada com o monitor.

8.2. O aluno monitor que completou o tempo previsto no Termo de Outorga, após a entrega das fichas de avaliação e relatórios, fará jus ao Certificado de Participação na Monitoria Remota.

8.3. A exclusão do aluno monitor da monitoria remota durante o período de outorga dar-se-á:

- a) em razão do não cumprimento do disposto no item 8.1;
- b) quando o aluno monitor for desligado do quadro de discentes da UFABC;
- c) quando ao aluno monitor for atribuída sanção disciplinar de suspensão durante o período de outorga;

8.4. A devolução da bolsa recebida por meio do presente Edital dar-se-á:

- a) caso o monitor incorra no disposto no item 8.3 e tenha recebido a bolsa indevidamente;
- b) se houver acúmulo de bolsas, exceto aquelas disponibilizadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC (ProAP).

9. ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE

9.1. São as seguintes as atribuições do docente orientador:

- a) submeter sua solicitação de monitoria remota nos termos deste edital;

- b) realizar a seleção dos monitores para as vagas concedidas pela PROGRAD por meio de edital próprio;
- c) zelar pelo cumprimento dos objetivos deste programa e pela formação e bom aproveitamento e desempenho dos monitores sob a sua orientação;
- d) favorecer a iniciativa e o protagonismo do monitor sob sua orientação respeitando os limites da sua etapa formativa e capacidade de atuação no processo educacional;
- e) comunicar imediatamente à PROGRAD qualquer tipo de descumprimento dos objetivos do programa por parte dos monitores sob sua orientação, em particular quando se tratar de falta de assiduidade, descumprimento de prazos e incapacidade de realizar as suas atribuições;
- f) comunicar imediatamente à PROGRAD qualquer necessidade de descontinuidade na oferta da disciplina ou atividades amparada por este programa;

10. RECURSOS

10.1. O candidato cuja inscrição for indeferida ou que for excluído de alguma etapa deste processo seletivo poderá interpor recurso, protocolando seu pleito na Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão da Prograd no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do evento que deseja contestar.

10.1.1. O candidato que interpuser o recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

10.1.2. Os recursos serão analisados pelo Comitê de Monitoria Acadêmica no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

10.1.3. Não será aceito pedido de revisão de recurso já indeferido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica facultada à Pró-Reitoria de Graduação o direito de suspender o presente Edital de monitoria remota por sua conveniência e oportunidade, em especial na hipótese de dotação orçamentária não disponibilizada.

11.2. A inscrição do discente implica no conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no presente Edital.

11.3. É vetado ao monitor contemplado com bolsa referente ao presente Edital o acúmulo de outra bolsa, com exceção das bolsas de assistência estudantil oferecidas pela ProAP.

11.4. O monitor selecionado que estiver recebendo outra bolsa acadêmica da UFABC poderá participar das atividades na condição de voluntário, tendo os mesmos deveres e atribuições dos demais monitores.

11.5. A Pró-Reitoria de Graduação será responsável pela coordenação geral da monitoria remota.

11.6. Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê de Monitoria Acadêmica, ouvida a Pró-Reitora de Graduação.

11.7. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 02 de setembro de 2020.

PAULA AYAKO TIBA
Pró-Reitora de Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 12/2020 - PROGRADSABA (11.01.05.12.01)

Nº do Protocolo: 23006.008950/2020-80

Santo André-SP, 02 de Setembro de 2020

(Assinado digitalmente em 03/09/2020 10:00)

PAULA AYAKO TIBA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 1762344

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **12**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/09/2020** e o código de verificação: **9f082e3973**

EDITAL

Estabelece normas para a seleção de alunos de graduação visando à participação em projetos deferidos do Edital nº 020/2019 para vagas remanescentes do Edital 035/2019.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital para estabelecer as normas da seleção de alunos de graduação visando à participação em projetos deferidos do Edital nº 020/2019, para vagas remanescentes do Edital 035/2019.

1. NORMAS GERAIS

1.1. A atividade nos projetos será exercida pelos alunos regulares dos cursos de graduação da UFABC.

1.2. Os alunos de graduação contemplados com bolsas farão jus ao recebimento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês de duração do projeto, mediante dedicação de 12 (doze) horas semanais.

1.3. De acordo com a Comunicação Interna nº 035, de 13 de março de 2015, da Coordenação Geral de Finanças e Contabilidade da UFABC, a bolsas serão pagas somente em conta corrente individual no Banco do Brasil. Não serão aceitas contas correntes em outros bancos, bem como contas poupanças, de depósito ou qualquer outra da qual o estudante não seja o único titular.

1.4. Poderá haver seleção para monitores voluntários.

1.4.1. Entende-se por voluntário o aluno selecionado que desempenhará as atividades relacionadas ao projeto sem remuneração, mas fazendo jus ao certificado de participação.

1.5. A atividade do projeto não gerará qualquer vínculo empregatício entre a UFABC e o aluno bolsista/voluntário.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas nos projetos serão oferecidas conforme Anexo I, para o período de 21/09 a 19/12/20

2.2. As informações sobre os projetos estarão disponíveis para consulta no site, através de link no anexo.

3. INSCRIÇÃO PARA BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS NOS PROJETOS

3.1. A inscrição será realizada por meio de preenchimento de formulário de inscrição disponibilizado em formato eletrônico com acesso pela página da graduação, no site da UFABC.

3.1.1. Será aceita somente uma inscrição por candidato. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo RA, será considerada válida apenas a última inscrição encaminhada.

3.1.2. No formulário de inscrição, o candidato deverá manifestar sua opção de concorrência e concordância em participar como voluntário, caso haja insuficiência de bolsas.

3.2. O período de inscrição será das **12 horas do dia 04 de setembro de 2020** até às **17 horas do dia 09 de setembro de 2020**, conforme cronograma a seguir. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após esse período.

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
04/09	Publicação do Edital	DPAG/PROGRAD
04 a 09/09	Inscrições	Candidatos
10/09	Análise das Inscrições	DPAG/PROGRAD
11/09	Inscrições Deferidas	DPAG/PROGRAD
12/09	Interposição de Recursos	Candidatos
14 a 16/09	Seleção de Monitores	Coordenador do Projeto
17/09	Resultado	DPAG/PROGRAD
18/09	Assinatura de Outorga*	Candidatos

*A assinatura da outorga dar-se-á conforme os coordenadores forem realizando a seleção

3.3. Para inscrição neste processo seletivo, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser aluno regular de curso de graduação da UFABC;
- b) ter CA (Coeficiente de Aproveitamento) maior ou igual a 2,0 (dois), considerado o último quadrimestre em que tenha conceitos lançados no histórico;
- c) não ter sido suspenso em processo disciplinar anterior ou estar respondendo a processo disciplinar no momento.

3.4. Os dados informados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4. SELEÇÃO DE BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS

4.1. A seleção de bolsistas e voluntários será realizada pelo coordenador do projeto ou por responsável por ele designado para esse fim.

4.2. O responsável pela seleção deverá registrar os critérios utilizados nas avaliações de cada candidato.

4.3. O responsável pela seleção deverá enviar à Pró-Reitoria de Graduação os nomes dos alunos aprovados, bem como os documentos e registros do processo de seleção.

4.4. A lista dos alunos aprovados será publicada na página da graduação, no site da UFABC.

4.5. Após a divulgação dos resultados, os alunos aprovados assinarão os Termos de Outorga e iniciarão as atividades.

5. DA VACÂNCIA

5.1. Caso haja desistência ou desligamento de aluno bolsista a reposição dar-se-á:

- a) prioritariamente por um aluno voluntário que já esteja atuando no projeto e conforme ordem da lista de classificação;
- b) por outro aprovado, conforme ordem de classificação da lista final de aprovados;
- c) a Pró-Reitoria de Graduação poderá abrir novos editais para o preenchimento de vagas.

6. ATRIBUIÇÕES DO ALUNO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

6.1. São atribuições do aluno bolsista e voluntário:

- a) desenvolver atividades de apoio ao coordenador do projeto;

- b) facilitar o relacionamento entre os alunos e docentes na execução e melhoria do plano de ensino-aprendizagem;
- c) outras atividades relacionadas ao projeto, já nele previstas.

7. DEVERES DO ALUNO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

7.1. São deveres do aluno bolsista e voluntário:

- a) participar dos encontros, atividades, aulas e reuniões do projeto ao qual está vinculado;
- b) apresentar formulários específicos para controle de frequência e outros documentos pertinentes que fizerem parte do projeto, devidamente atestados pelos docentes responsáveis;
- c) em caso de desligamento voluntário, solicitá-lo ao coordenador do projeto e comunicá-lo à Pró-Reitoria de Graduação.

7.2. A Pró-Reitoria de Graduação não dará andamento ao pagamento de bolsas caso o bolsista deixe de cumprir qualquer um dos deveres estabelecidos no presente Edital. Resolvida a pendência, a concessão dos benefícios poderá ser retomada.

8. DA PERMANÊNCIA DO ALUNO NO PROJETO

8.1. A permanência do aluno no projeto será condicionada cumulativamente às seguintes condições:

- a) assiduidade nas atividades;
- b) cumprimento das atribuições;
- c) desempenho satisfatório nas atividades, sob avaliação do coordenador do projeto.

8.2. O aluno bolsista/voluntário que completou o tempo previsto no Termo de Outorga, após a entrega das fichas de avaliação, relatórios e outros documentos pertinentes, fará jus a um Certificado de Participação.

8.3. A exclusão do aluno do projeto durante o período de outorga dar-se-á:

- a) em razão do não cumprimento do disposto no item 8.1;
- b) quando o aluno for desligado do quadro de discentes da UFABC;
- c) quando ao aluno for atribuída sanção disciplinar de suspensão durante o período de outorga;
- d) quando o aluno trancar matrícula no curso da UFABC durante período letivo incluso no de outorga.

8.4. A devolução da bolsa recebida por meio do presente Edital dar-se-á:

- a) caso o aluno incorra no disposto no item 8.3 e tenha recebido a bolsa indevidamente;
- b) se houver acúmulo de bolsas, exceto aquelas disponibilizadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC (PROAP).

9. ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES DE PROJETO

9.1. São as seguintes as atribuições dos coordenadores de projeto:

- a) ser responsável pela seleção dos alunos bolsistas e voluntários do projeto que coordena;
- b) definir as atividades a serem desenvolvidas e seus respectivos prazos de cumprimento;
- c) ser responsável pelo ateste de assiduidade e pelos relatórios de avaliação dos alunos bolsistas e voluntários;
- d) informar imediatamente à Pró-Reitoria de Graduação caso venha a desligar algum aluno do projeto;
- e) elaborar relatório final de avaliação do projeto;
- f) atender as solicitações da Comissão de Avaliação, sempre que necessário.

10. RECURSOS

10.1. O candidato cuja inscrição for indeferida ou que for excluído de alguma etapa deste processo seletivo poderá interpor recurso, através do e-mail monitoriaacademica@ufabc.edu.br no prazo máximo de 1 (um) dia a contar do evento que deseja contestar.

10.1.1. O candidato que interpuser o recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

10.1.2. Os recursos serão analisados no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

10.1.3. Não será aceito pedido de revisão de recurso já indeferido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica facultada à Pró-Reitoria de Graduação o direito de suspender o presente Edital por sua conveniência e oportunidade, em especial na hipótese de dotação orçamentária não disponibilizada.

11.2. A inscrição do discente implica no conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no presente Edital.

11.3. É vetado ao aluno contemplado com bolsa referente ao presente Edital o acúmulo de outra bolsa, com exceção das bolsas de assistência estudantil oferecidas pela PROAP.

11.4. O aluno selecionado que estiver recebendo outra bolsa acadêmica da UFABC poderá participar das atividades na condição de voluntário, tendo os mesmos deveres e atribuições dos demais alunos.

11.5. Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê de Monitoria Acadêmica, ou por outro Comitê que venha a substituí-lo, ouvida a Pró-Reitora de Graduação.

11.6. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação na página eletrônica da UFABC.

Santo André, 02 de setembro de 2019.

PAULA AYAKO TIBA
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

PROJETO	Vagas
<u>Estratégias de Ensino e Aprendizagem para a Consolidação do Conhecimento no Estudo e Aplicação de Materiais</u>	3
<u>Métodos Experimentais em Engenharia - a Interdisciplinaridade na prática da Engenharia</u>	1
<u>Monitoria e Ambiente Virtual das Disciplinas de Matemática dos BIs e Lis</u>	1
<u>Monitoria Presencial e a Distância para Cursos de Estrutura da Matéria, Física Quântica e Interações Atômicas e Moleculares</u>	5
<u>Monitoria Presencial e a Distância para Cursos de Fenômenos Mecânicos, Térmicos e Eletromagnéticos</u>	4
<u>Organizando o Debate: Estudos Interdisciplinares em Humanidades e Divulgação no Espaço Público</u>	2
<u>Projeto Q Zero</u>	1
<u>Tutores para Turmas Semi-Presenciais de Fenômenos Eletromagnéticos</u>	2



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 922/2020 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.008694/2020-21

Santo André-SP, 31 de agosto de 2020.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Universidade Federal do ABC - UFABC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e segundo as Normas Internas do Programa publicada no Boletim e Serviços 975 de 21 de agosto de 2020 e o Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC - UFABC, publicado no Boletim de Serviço 879 de 24 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º As atividades complementares desenvolvidas pelo discente que podem computar créditos são:

ATIVIDADES COMPLEMENTARES			
Publicações		Créditos	Observações
1	Publicação de trabalho completo em revista de ampla circulação e que tenha corpo editorial reconhecido e sistema de referência adequado, com classificação nos estratos A na nova avaliação CAPES referência.	12 créditos por publicação	O Discente como primeiro autor. Máximo de 12 créditos por publicações
2	Publicação de trabalho completo em revista de ampla circulação e que tenha corpo editorial reconhecido e sistema de referência adequado, com classificação no estrato B1 na nova avaliação CAPES referência.	6 créditos por publicação	
3	Publicação de livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento.	12 créditos por publicação	
4	Publicação de capítulo ou manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais.	12 créditos por publicação	
5	Publicação de trabalho completo em anais (ou similares) em eventos.	6 créditos por publicação	
6	Participação em congressos científicos com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares).	4 créditos por publicação	
Participação em Eventos		Créditos	Observação
7	Participação no Workshop do PPG-MEC como ouvinte.	2 créditos por participação.	Máximo de 6 créditos por participação em eventos
8	Participação no Workshop do PPG-MEC com apresentação de trabalho.	4 créditos por participação	
9	Participação no Workshop do PPG-MEC como organizador	6 créditos por participação.	

Art. 2º Casos omissos serão resolvido pela CoPG-MEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 31/08/2020 11:02)
DIEGO PAOLO FERRUZZO CORREA
COORDENADOR DE CURSO (Titular)
Matrícula: 2249350

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 922, ano: 2020, tipo: PORTARIA, data de emissão: 31/08/2020 e o código de verificação: 21dd51af0b



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 32/2020 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.008995/2020-54

Santo André-SP, 03 de Setembro de 2020

(Assinado digitalmente em 03/09/2020 14:44)

RENATO ALTOBELLI ANTUNES

COORDENADOR DE CURSO - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

DAI (11.01.06.48)

Matrícula: 1671298

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **32**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/09/2020** e o código de verificação: **b8592c51fd**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

EDITAL

Normas do Processo Seletivo do Doutorado Acadêmico Industrial da Universidade Federal do ABC, referente ao ingresso a partir do 1º quadrimestre do ano de 2021.

O Doutorado Acadêmico Industrial da Universidade Federal do ABC (DAI-UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no **pré-doutorado do DAI**, com **início previsto a partir do primeiro quadrimestre de 2021** e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do DAI, a qual será presidida pelo Coordenador do DAI e por dois pesquisadores doutores indicados pela Coordenação do DAI.

1.2. Informações sobre o DAI podem ser obtidas na página eletrônica <http://dai.ufabc.edu.br/>.

1.3. A seleção dos candidatos será realizada com base em: (1) análise do histórico escolar de graduação; (2) análise de currículo, (3) entrevista a ser realizada pelos membros da Comissão de Seleção e (4) carta de aceite de orientador credenciado ao DAI.

1.4. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

1.5. O DAI não se destina a indivíduos que já tenham vínculo empregatício na empresa onde o projeto será desenvolvido e que queiram adicionalmente ingressarem um programa de doutorado na universidade. Um candidato nessa condição terá que suspender seu vínculo empregatício com a empresa e se vincular como aluno em dedicação integral à universidade para poder receber a bolsa de doutorado.

1.6. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato confirma estar de acordo e conhecer todas as cláusulas deste edital, bem como as normas internas do DAI e o acordo TCTC 02/2013 entre UFABC e CNPq.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição e divulgação dos selecionados (aprovados) é apresentado a seguir:

EVENTO	DATA
Prazo de inscrição	08/09/2020 até 16/10/2020
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (I)	20/10/2020
Prazo para recurso das inscrições indeferidas (I)	De 21/10/2020 até 25/10/2020
Resultado após a análise dos recursos (I)	26/10/2020
Processo de classificação envolvendo: análise de documentação e entrevista	De 27/10/2020 até 10/11/2020
Divulgação da lista de aprovados (II)	13/11/2020
Prazo para recurso da lista de aprovados (II)	De 14/11/2020 até 18/11/2020
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	20/11/2020
Matrícula como aluno especial	A ser definido

2.2. As datas e horários previstos neste Edital têm como referência o Horário Oficial de Brasília.

2.3. As inscrições serão realizadas por meio do **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA**, cujo link de acesso está disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>.

2.4. O período de inscrições poderá ser prorrogado a critério da Comissão de Seleção.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas **até 12 (doze) vagas para o Pré-Doutorado**. O número de vagas a ser preenchido será em função da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital.

3.2. Cada docente credenciado ao DAI poderá orientar até 02 (dois) alunos de doutorado aprovados neste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de 08 de setembro a 16 de outubro de 2020, o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar no menu – Processos Seletivos – Alunos Regulares – e após no ícone “**CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA**”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher o curso desejado, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**):

- I. Cópia do **histórico escolar da Graduação**;
- II. Cópia do **Currículo Lattes** atualizado (www.lattes.cnpq.br);
- III. **Diploma de Graduação** e de **Mestrado** (conforme o caso e dispensado para os casos de *Doutorado Direto*) ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula;
 - a) Os candidatos aprovados no processo seletivo em iminência de diplomação em curso de graduação serão admitidos sob a denominação “aluno condicional” e deverão atender aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014 (Disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>);
 - b) Os diplomas de graduação e de mestrado obtidos no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.
- IV. O candidato deve consultar a nota mais recente do seu curso de graduação no portal do ENADE <http://portal.inep.gov.br/enade> e informá-la no formulário de inscrição. Para cursos novos, ainda não avaliados, os candidatos deverão lançar nota 2.
- V. O candidato deve incluir obrigatoriamente num único arquivo em formato PDF todos os comprovantes dos itens existentes do currículo apresentados no ANEXO I.
- VI. O candidato deve encaminhar a carta de aceite de orientação disponível no link <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/> assinada por um orientador credenciado no DAI (disponíveis no link <http://dai.ufabc.edu.br/docentes.php>).

Parágrafo único – Havendo a indicação de uma empresa não credenciada ao DAI, o candidato estará ciente de que, em caso de aprovação no processo seletivo, a efetivação da sua matrícula ficará condicionada ao credenciamento da empresa.

4.2. A falta de qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará no **indeferimento** da inscrição e na **exclusão** do candidato.

4.3. Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às 23h59min do dia 16 de outubro de 2020 (horário oficial de Brasília).

4.4. A Comissão de Seleção não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto nos itens 2.1. e 2.4. deste Edital.

4.5. Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

4.6. É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, a veracidade das informações fornecidas, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

4.7. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na **Portaria da ProPG nº 04/2015** e no site da ProPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

4.8. Candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem serem Pessoas com Deficiência(s) - PcD deverão anexar o **atestado** ou documento(s) que comprove(m) essa deficiência e indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo.

4.8.1. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do processo seletivo servirá para viabilizar sua disponibilidade pela UFABC e a eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo de avaliação para o ingresso no pré-doutorado será constituído de 4 etapas descritas a seguir:

- 1) Análise e avaliação do histórico escolar do curso de graduação;
 - a) O histórico escolar do curso de graduação será analisado e avaliado com base nos critérios definidos no ANEXO I.
- 2) Análise e avaliação do currículo;
 - a) O currículo será analisado e avaliado com base nos critérios definidos no ANEXO I.

- 3) Entrevista: Os candidatos serão convocados para a entrevista mediante comunicado na página do Programa (<http://dai.ufabc.edu.br>), juntamente com a publicação da lista de homologação das inscrições.
- 4) Aceite de orientação e da empresa
 - a) A Coordenação do DAI reunir-se-á com os orientadores e com as empresas interessadas para a finalização do processo, que ocorrerá por meio da assinatura do Termo de Compromisso entre a empresa, o orientador, o DAI e o candidato.

Parágrafo único - Somente após a quarta etapa é que o candidato selecionado estará apto a efetivar sua matrícula como “Aluno Especial”.

5.2. O Termo de Compromisso deverá ser assinado no prazo máximo de 6 meses a contar da data de divulgação do resultado deste processo seletivo, após o que a seleção do candidato será desconsiderada.

6. CANDIDATOS RESIDENTES NO EXTERIOR OU OUTRO ESTADO

Candidatos residentes no exterior ou em outros Estados (exceto São Paulo) poderão solicitar a realização da entrevista via teleconferência. **ATENÇÃO:** esta solicitação deverá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, por meio do endereço **dai@ufabc.edu.br**.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

7.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I.** Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em qualquer etapa da seleção;
- II.** Não apresentar a documentação completa requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- III.** Não estiver presente para a entrevista, na data, horário e local especificado, seja presencial ou à distância.
- IV.** Infringir as demais disposições previstas neste Edital.

7.2. A classificação será realizada a partir da pontuação constante na tabela do ANEXO I.

7.3. Para ser considerado aprovado o candidato deve obter nota mínima 6 (seis) na pontuação final descrita no ANEXO I.

7.4. Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 1) Maior nota no currículo;
- 2) Maior nota no histórico escolar do curso de graduação;
- 3) Maior nota na entrevista.

7.5. Existência de empresas interessadas na proposta e carta de aceite de orientador credenciado ao DAI.

8. DO RESULTADO

8.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo na página eletrônica oficial do DAI (<http://dai.ufabc.edu.br>).

8.2. O resultado contendo a classificação e a aprovação será publicado na página do DAI (<http://dai.ufabc.edu.br>).

9. DO RECURSO

9.1. Caberá recurso, em face dos resultados previstos no item 2.1 deste Edital, pelas razões de legalidade e de mérito.

9.2. Os **recursos** a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados, **EXCLUSIVAMENTE**, para o e-mail institucional do DAI por meio do endereço eletrônico (dai@ufabc.edu.br), de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação.

9.3. O recurso deve atender ao seguinte:

- I. O assunto do e-mail deve conter: **Recurso – “Nome do candidato” – “Número de inscrição”**;
- II. não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o próprio candidato redigir as suas alegações de forma clara e objetiva.

9.4. As solicitações enviadas para canais diferentes dos indicados no item 9.2. deste Edital não serão apreciadas pela Comissão de Seleção.

9.5. Caberá à Comissão de Seleção analisar os recursos interpostos pelos candidatos desde que o pedido esteja em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

9.6. Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão da Comissão de Seleção.

9.7. Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula como “**aluno especial**” na Secretaria de Pós-Graduação, localizada no campus Santo André da UFABC, em local a ser definido, conforme o link: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

10.2. Somente estarão aptos a se matricular como alunos especiais, os candidatos aprovados que tenham o **Termo de Compromisso** com a empresa devidamente assinado, sendo que este é parte integrante dos documentos a serem apresentados no momento da solicitação de matrícula.

10.3. No ato da matrícula também serão solicitadas as Cartas de Aceite de Orientação e de Supervisão Industrial, nos modelos disponíveis em <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/>

10.4. A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou por meio de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do representante.

10.5. Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam.

11. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

11.1. Não há garantia de bolsas de estudos para os alunos aprovados, mas aqueles que as solicitarem no ato de inscrição, assumindo disponibilidade de dedicação exclusiva ao DAI, poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do DAI. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão alocadas de acordo com as condições previstas no item 7 deste Edital, respeitando as normas internas do DAI.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação, assim como o Acordo de Cooperação UFABC e CNPq e as Normas internas do DAI (disponíveis em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/> e <http://dai.ufabc.edu.br>).

12.2. A aprovação do candidato está condicionada à disponibilidade de orientadores e de empresas interessadas no tema de pesquisa pretendido.

12.3. Informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada um dos docentes podem ser obtidas na em: <http://dai.ufabc.edu.br/docentes.php> e por meio de seus currículos na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>)

12.4. **DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS direcionar para o e-mail: dai.adm@ufabc.edu.br.**

12.5. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Prof. Dr. Renato Altobelli Antunes
SIAPE 1671298
Coordenação do Doutorado Acadêmico Industrial

ANEXO I

TABELA VÁLIDA PARA OS CANDIDATOS DO DOUTORADO ACADÊMICO INDUSTRIAL				
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	SATURAÇÃO	PESO
Histórico escolar do curso de graduação	Rendimento das disciplinas cursadas na graduação multiplicado pela nota mais recente do curso de graduação consultada no portal do ENADE (http://portal.inep.gov.br/enade). Resultado normalizado na escala de 0 a 10.	Até 10 (dez) pontos		40%
Currículo	Livro ou capítulo de livro publicado (com ISBN ¹)	1,0 (um) ponto cada	Saturação em 5 pontos	45%
	Título de mestrado strictu sensu	2,0 (dois) pontos		
	Artigo publicado em periódico científico internacional/solicitação de patente depositada	1,5 (um e meio) pontos cada		
	Artigo publicado em periódico científico nacional	1,0 (um) ponto cada		
	Artigo publicado em anais de congresso científico	0,5 (meio) ponto cada		
	Iniciação científica ²	1,0 (um) ponto/ano	Saturação em 2 pontos	
	Experiência profissional ³ e/ou estágio ⁴	1 (um) ponto/ano	Saturação em 3 pontos	
Entrevista	Serão objeto da entrevista, entre outros, as motivações para ingresso no programa, a experiência prévia acadêmica e/ou profissional, os planos de carreira acadêmica e/ou profissional do candidato e questões afins aos conhecimentos de sua área de formação	Até 10 (dez) pontos		15%
Pontuação final	Pontuação final = P1 + P2+P3 P1 = pontuação obtida pelo candidato	Até 10 (dez) pontos		

¹ISBN – International Standard Book Number

²comprovar por declaração de docente/pesquisador responsável/supervisor/certificado

³comprovar por carteira, contrato de trabalho ou contrato social da empresa, em caso de sócio administrador

⁴comprovar carga horária de ambos os estágios realizados, curricular e extracurricular

	no histórico escolar, normalizado na escala de 0 a 10 (peso 40%) P2 = pontuação obtida pelo candidato no currículo, na escala de 0 a 10 (peso 45%) P3 = pontuação obtida pelo candidato na entrevista (peso 15%)			
--	--	--	--	--

A pontuação de cada item do currículo deverá ser comprovada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 31/2020 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.008994/2020-18

Santo André-SP, 03 de Setembro de 2020

(Assinado digitalmente em 03/09/2020 14:43)

RENATO ALTOBELLI ANTUNES

COORDENADOR DE CURSO - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

DAI (11.01.06.48)

Matrícula: 1671298

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **31**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/09/2020** e o código de verificação: **3a90ccee20**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

EDITAL

Normas do Processo Seletivo do Mestrado Acadêmico para Inovação da Universidade Federal do ABC, referente ao ingresso a partir do 1º quadrimestre do ano de 2021.

O Mestrado Acadêmico para Inovação da Universidade Federal do ABC (MAI-UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no MAI, com **início previsto a partir do primeiro quadrimestre de 2021** e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do MAI, a qual será presidida pelo Vice-Coordenador do MAI e por dois pesquisadores doutores indicados pela Coordenação do MAI.

1.2. Informações sobre o MAI podem ser obtidas na página eletrônica <http://dai.ufabc.edu.br/>.

1.3. A seleção dos candidatos será realizada com base em: (1) análise do histórico escolar de graduação; (2) análise de currículo, (3) entrevista e (4) existência de empresas interessadas no projeto e carta de aceite de orientador credenciado ao MAI.

1.4. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

1.5. O MAI não se destina a indivíduos que já tenham vínculo empregatício na empresa onde o projeto será desenvolvido e que queiram adicionalmente ingressar um programa de mestrado na universidade. Um candidato nessa condição terá que suspender seu vínculo empregatício com a empresa e se vincular como aluno em dedicação integral à universidade para poder receber a bolsa de mestrado.

1.6. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato confirma estar de acordo e conhecer todas as cláusulas deste edital, bem como as normas internas do MAI e o acordo TCTC 07/2019 entre UFABC e CNPq.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição e divulgação dos selecionados (aprovados) é apresentado a seguir:

EVENTO	DATA
Prazo de inscrição	15/09/2020 até 23/10/2020
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (I)	27/10/2020
Prazo para recurso das inscrições indeferidas (I)	De 28/10/2020 até 01/11/2020
Resultado após a análise dos recursos (I)	03/11/2020
Processo de classificação envolvendo: análise de documentação e entrevista	De 04/11/2020 até 18/11/2020
Divulgação da lista de aprovados (II)	21/11/2020
Prazo para recurso da lista de aprovados (II)	De 22/11/2020 até 25/11/2020
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	27/11/2020
Matrícula como aluno especial	A ser definido

2.2. As datas e horários previstos neste Edital têm como referência o Horário Oficial de Brasília.

2.3. As inscrições serão realizadas por meio do **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA**, cujo link de acesso está disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>.

2.4. O período de inscrições poderá ser prorrogado a critério da Comissão de Seleção.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas **até 06 (seis) vagas para o mestrado**. O número de vagas a ser preenchido será em função da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital.

3.2. Cada docente credenciado ao MAI poderá orientar até 02 (dois) alunos de mestrado aprovados neste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de 15 de setembro a 23 outubro de 2020, o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar no menu – Processos Seletivos – Alunos Regulares – e após no ícone “**CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA**”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher o curso desejado, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**):

- I. Cópia do **histórico escolar da Graduação**;
- II. Cópia do **Currículo Lattes** atualizado (www.lattes.cnpq.br);
- III. **Diploma de Graduação** ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula;
 - a) Os candidatos aprovados no processo seletivo em iminência de diplomação em curso de graduação serão admitidos sob a denominação “aluno condicional” e deverão atender aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014 (Disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>).
 - b) Os diplomas de graduação obtidos no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.
- IV. O candidato deve consultar a nota mais recente do seu curso de graduação no portal do ENADE <http://portal.inep.gov.br/enade> e informá-la no formulário de inscrição. Para cursos novos, ainda não avaliados, os candidatos deverão lançar nota 2.
- V. O candidato deve incluir obrigatoriamente num único arquivo em formato PDF todos os comprovantes dos itens existentes do currículo apresentados no ANEXO I.
- VI. O candidato deve encaminhar a carta de aceite de orientação disponível no link <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/> assinada por um orientador credenciado no MAI (disponíveis no link <http://dai.ufabc.edu.br/docentes.php>).

Parágrafo único – Havendo a indicação de uma empresa não credenciada ao MAI, o candidato estará ciente de que, em caso de aprovação no processo seletivo, a efetivação da sua matrícula ficará condicionada ao credenciamento da empresa.

4.2. A falta de qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará no **indeferimento** da inscrição e na **exclusão** do candidato.

4.3. Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às 23h59min do dia 23 de outubro de 2020 (horário oficial de Brasília).

4.4. A Comissão de Seleção não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto nos itens 2.1. e 2.4. deste Edital.

4.5. Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

4.6. É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, a veracidade das informações fornecidas, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

4.7. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na **Portaria da ProPG nº 04/2015** e no site da ProPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

4.8. Candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem serem Pessoas com Deficiência(s) - PcD deverão anexar o **atestado** ou documento(s) que comprove(m) essa deficiência e indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo.

4.8.1. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do processo seletivo servirá para viabilizar sua disponibilidade pela UFABC e a eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo de avaliação para o ingresso no mestrado será constituído de 4 etapas descritas a seguir:

- 1) Análise e avaliação do histórico escolar do curso de graduação;
 - a. O histórico escolar do curso de graduação será analisado e avaliado com base nos critérios definidos no ANEXO I.
- 2) Análise e avaliação do currículo;
 - a. O currículo será analisado e avaliado com base nos critérios definidos no ANEXO I.
- 3) Entrevista: Os candidatos serão convocados para a entrevista mediante comunicado na página do Programa (<http://dai.ufabc.edu.br>), juntamente com a publicação da lista de homologação das inscrições.
- 4) Aceite de orientação e da empresa
 - a. A Coordenação do MAI reunirá-se com os orientadores e com as empresas interessadas para a finalização do processo, que ocorrerá por meio da assinatura do Termo de Compromisso entre a empresa, o orientador, o MAI e o candidato.

6. CANDIDATOS RESIDENTES NO EXTERIOR OU OUTRO ESTADO

6.1. Candidatos residentes no exterior ou em outros Estados (exceto São Paulo) poderão solicitar a realização da entrevista via teleconferência. ATENÇÃO: esta solicitação deverá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, por meio do endereço mai@ufabc.edu.br

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

7.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I.** Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em qualquer etapa da seleção;
- II.** Não apresentar a documentação completa requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- III.** Infringir as demais disposições previstas neste Edital.

7.2. A classificação será realizada a partir da pontuação constante na tabela do ANEXO I.

7.3. Para ser considerado aprovado o candidato deve obter nota mínima 5 (cinco) na pontuação final descrita no ANEXO I.

7.4. Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 1) 1. Maior nota no currículo;
- 2) 2. Maior nota no histórico escolar do curso de graduação;
- 3) 3. Maior nota na entrevista.

7.5. Existência de empresas interessadas na proposta e carta de aceite de orientador credenciado ao MAI.

8. DO RESULTADO

8.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo na página eletrônica oficial do MAI (<http://dai.ufabc.edu.br>).

8.2. O resultado contendo a classificação e a aprovação será publicado na página do MAI (<http://dai.ufabc.edu.br>).

9. DO RECURSO

9.1. Caberá recurso, em face dos resultados previstos no item 2.1 deste Edital, pelas razões de legalidade e de mérito.

9.2. Os **recursos** a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados, **EXCLUSIVAMENTE**, para o e-mail institucional do MAI por meio do endereço eletrônico (mai@ufabc.edu.br), de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação.

9.3. O recurso deve atender ao seguinte:

- I. O assunto do e-mail deve conter: **Recurso – “Nome do candidato” – “Número de inscrição”**;
- II. não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o próprio candidato redigir as suas alegações de forma clara e objetiva.

9.4. As solicitações enviadas para canais diferentes dos indicados no item 9.2. deste Edital não serão apreciadas pela Comissão de Seleção.

9.5. Caberá à Comissão de Seleção analisar os recursos interpostos pelos candidatos desde que o pedido esteja em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

9.6. Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão da Comissão de Seleção.

9.7. Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula como “**aluno regular**” na Secretaria de Pós-Graduação, localizada no campus Santo André da UFABC, em local a ser definido, conforme o link: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

10.2. Somente estarão aptos a se matricular como alunos regulares, os candidatos aprovados que tenham assinado o **Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (APDI)** tripartite, com empresa credenciada e a UFABC, sendo que este é parte integrante dos documentos a serem apresentados no momento da solicitação de matrícula.

10.3 Os candidatos que não apresentarem, no prazo máximo de seis meses após a divulgação do resultado deste edital, o **APDI** tripartite perderão o direito a vaga de mestrado, de forma irrevogável e sem direito a recurso.

10.4. No ato da matrícula também serão solicitadas as Cartas de Aceite de Orientação e de Supervisão Industrial, nos modelos disponíveis em <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/>

10.5. A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou por meio de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do representante.

10.6. Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam.

11. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

11.1. Não há garantia de bolsas de estudos para os alunos aprovados, mas aqueles que as solicitarem no ato de inscrição, assumindo disponibilidade de dedicação exclusiva ao MAI, poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do MAI. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão alocadas de acordo com as condições previstas no item 7 deste Edital, respeitando as normas internas do MAI.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação, assim como o Acordo de Cooperação UFABC e CNPq e as Normas internas do MAI (disponíveis em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/> e <http://dai.ufabc.edu.br/>).

12.2. A aprovação do candidato está condicionada à disponibilidade de orientadores e de empresas interessadas no tema de pesquisa pretendido.

12.3. Informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada um dos docentes podem ser obtidas na em: <http://dai.ufabc.edu.br/docentes.php> e por meio de seus currículos na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>)

12.4. **DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS** direcionar para o e-mail:
mai@ufabc.edu.br.

12.5. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Prof. Dr. Renato Altobelli Antunes
SIAPE 1671298
Coordenação do Mestrado Acadêmico para Inovação

ANEXO I

TABELA VÁLIDA PARA OS CANDIDATOS DO MESTRADO ACADÊMICO PARA INOVAÇÃO				
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	SATURAÇÃO	PESO
Histórico escolar do curso de graduação	Rendimento das disciplinas cursadas na graduação multiplicado pela nota mais recente do curso de graduação consultada no portal do ENADE (http://portal.inep.gov.br/enade). Resultado normalizado na escala de 0 a 10.	Até 10 (dez) pontos		50%
Currículo	Livro ou capítulo de livro publicado (com ISBN ¹)	0,5 (meio) ponto cada	Saturação em 4 pontos	35%
	Artigo publicado em periódico científico internacional/solicitação de patente depositada	2,0 (dois) pontos cada		
	Artigo publicado em periódico científico nacional	1,0 (um) ponto cada		
	Artigo publicado em anais de congresso científico	0,25 (um quarto) ponto cada		
	Iniciação científica ²	1,0 (um) ponto/ano	Saturação em 4 pontos	
	Experiência profissional ³ e/ou estágio ⁴	1 (um) ponto/ano	Saturação em 2 pontos	
Entrevista	Serão objeto da entrevista, entre outros, as motivações para ingresso no programa, a experiência prévia acadêmica e/ou profissional, os planos de carreira acadêmica e/ou profissional do candidato e questões afins aos conhecimentos de sua área de formação	Até 10 (dez) pontos		15%
Pontuação final	Pontuação final = P1 + P2+P3 P1 = pontuação obtida pelo candidato no histórico escolar, normalizado na escala de 0 a 10 (peso 50%)	Até 10 (dez) pontos		

¹ISBN – International Standard Book Number

²comprovar por declaração de docente/pesquisador responsável/supervisor/certificado

³comprovar por carteira ou contrato de trabalho

⁴comprovar carga horária de ambos os estágios realizados, curricular e extracurricular

	P2 = pontuação obtida pelo candidato no currículo, na escala de 0 a 10 (peso 35%) P3 = pontuação obtida pelo candidato na entrevista, na escala de 0 a 10 (peso 15%)			
--	---	--	--	--

A pontuação de cada item do currículo deverá ser comprovada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 43/2020 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.008954/2020-68

Santo André-SP, 03 de Setembro de 2020

(Assinado digitalmente em 03/09/2020 21:02)

FERNANDO COSTA MATTOS

COORDENADOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

EdUFABC (11.01.08.05)

Matrícula: 1837751

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **43**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/09/2020** e o código de verificação: **ddc4be70c2**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Filosofia
EDITAL Nº 43/2020

Normas do Processo Seletivo de Discentes
Regulares para o Programa de Pós-Graduação em
Filosofia – Curso de Mestrado.

O Programa de Pós-Graduação em Filosofia (PPG-FIL) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no **Curso de Mestrado** e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos nas seguintes linhas de pesquisa:

Linha de pesquisa	Descrição
1. Teoria do Conhecimento	Esta linha de pesquisa tem como objeto mais geral o conhecimento, e abrange temáticas como: a justificação e a fundamentação do conhecimento; o papel da razão e da experiência para o conhecimento; a constituição da metafísica e suas implicações epistemológicas; a crítica e o fim da metafísica; a subjetividade e o conhecimento; os critérios e as concepções de verdade; as relações entre a linguagem e o conhecimento; as relações entre argumentação lógica e fundamentação filosófica; a racionalidade científica e filosófica; a crítica cética ao conhecimento filosófico e científico; a natureza e a relação entre ciência e técnica; a questão da neutralidade, imparcialidade e autonomia científicas; a relação entre ciência, conhecimento filosófico e seus aspectos pedagógico-formativos.
2. Ética e Filosofia Política	Esta linha de pesquisa tem como objeto mais geral o estudo da ação humana no contexto das práticas sociais, das instituições e das formações subjetivas. As temáticas abarcadas pela linha se articulam em torno de três eixos: 1) problemas éticos e políticos a partir da história da filosofia, 2) problemas e temas da filosofia prática moderna e contemporânea, 3) a interdisciplinaridade na pesquisa em ética e filosofia política. As temáticas específicas são: moral, direito e política; o problema da liberdade; reflexões éticas e políticas em torno do marxismo; a interpretação da sociedade moderna por diferentes modelos de teoria crítica, tanto em suas origens como em seus

	desdobramentos mais recentes; o utilitarismo e seus desdobramentos; o jusnaturalismo; os direitos humanos; debates relacionados ao tema da justiça e da identidade nas últimas décadas; teorias do Estado e da democracia; formas contemporâneas de luta por reconhecimento e os movimentos sociais; ética, moral e política na filosofia latino-americana; as implicações éticas e políticas da psicanálise; a crítica da moral na modernidade; desdobramentos contemporâneos das críticas da modernidade; implicações éticas e políticas da ciência e da tecnologia; questões éticas e políticas na sua interface com a educação; estudos sobre a ética e a filosofia política articulados a problemas interdisciplinares; filosofia social e pesquisa empírica.
--	--

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção indicada pela Coordenação do Programa, sendo seus membros titulares os servidores docentes: Aléxia Bretas (SIAPE 1228901), Luciana Zaterka (SIAPE 1945050), Patrícia Velasco (SIAPE 1734910).

1.2 Para a inscrição no processo seletivo para o Curso de Mestrado, os solicitantes devem comprovar, na ocasião da solicitação de inscrição, a conclusão de curso de Graduação reconhecido pelo MEC, ou a previsão de conclusão até a data da matrícula, em qualquer área de conhecimento, conforme item 4.1.

1.3 A seleção dos candidatos será realizada a partir de:

I. Prova de conhecimento específico;

II. Prova de proficiência em língua estrangeira;

III. Análise do projeto de pesquisa;

IV. Entrevista, que incluirá arguição do projeto, análise da produção acadêmica, do histórico escolar e do currículo Lattes do candidato.

1.4 Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O calendário de inscrição, seleção e início das aulas é apresentado abaixo:

EVENTO	Data
Prazo de inscrições	11/09 a 18/10/2020
Divulgação das inscrições homologadas	20/10/2020
Recurso das inscrições indeferidas	20 a 24/10/2020
Resultado dos recursos das inscrições	25/10/2020
Prova de conhecimentos específicos	27/10/2020

Resultado da prova de conhecimentos específicos	05/11/2020
Recurso do resultado da prova de conhecimentos específicos	05 a 09/11/2020
Resultado do recurso da prova de conhecimentos específicos	10/11/2020
Prova de proficiência em língua estrangeira	12/11/2020
Divulgação dos aprovados na prova de proficiência	19/11/2020
Recurso do resultado da prova de proficiência	19 a 23/11/2020
Divulgação do resultado dos recursos da prova de proficiência e divulgação dos horários das entrevistas	24/11/2020
Entrevistas e avaliação dos projetos de pesquisa	30/11 a 04/12/2020
Divulgação do resultado final do processo seletivo	06/12/2020
Recurso do resultado final do processo seletivo	06 a 10/12/2020
Homologação e divulgação do resultado final do processo seletivo após recursos	11/12/2020
Matrícula (apenas envio de documentos)	A ser definido
Matrícula em Disciplinas (via Portal)	A ser definido
Início das aulas	A ser definido

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1 Serão oferecidas até 30 (trinta) vagas para o Curso de Mestrado. Sendo 22 (vinte e duas) vagas destinadas à concorrência geral, 06 (seis) vagas ao programa de cotas destinado aos candidatos autodeclarados negros ou indígenas e 02 (duas) vagas exclusivas para Pessoa com Deficiência (PcD). O número de vagas a ser preenchido será definido em função da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital e da disponibilidade de professor orientador.

3.2 A aprovação dos candidatos no processo seletivo, inclusive os candidatos optantes pelo ingresso por cotas e pelas vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), depende de aprovação em todas as fases eliminatórias deste processo seletivo, conforme as normas estabelecidas neste Edital.

3.3 Serão considerados negros candidatos autodeclarados e socialmente reconhecidos como tal e incluídos nas categorias de pretos e pardos, segundo a classificação do IBGE.

Parágrafo único: A Comissão de Seleção se resguarda ao direito de organizar uma banca de heteroidentificação para analisar as solicitações de ingresso por cotas, caso julgue necessário.

3.4 Serão considerados indígenas candidatos autodeclarados e socialmente reconhecidos como tal e incluídos nesta categoria, segundo a classificação do IBGE. Por "socialmente reconhecidos", entendemos para efeito da homologação de candidaturas indígenas a este processo seletivo a necessária confirmação de que o candidato, para além de sua autodeclaração individual, declare filiação à sua etnia correspondente no formulário específico anexo.

Parágrafo único: A comissão de seleção se resguarda ao direito de organizar uma banca de heteroidentificação para analisar as solicitações de ingresso por cotas, caso julgue necessário.

3.5 A adesão ao programa de cotas se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de autodeclaração (Anexos II e III deste Edital).

3.6 Para concorrer às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declará-la no questionário de inscrição e anexar a juntada de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, indicando o Código de Classificação Internacional de Doença (CID). O Laudo Médico deve ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de identificação do signatário).

Parágrafo Único. O candidato com deficiência poderá contar com Atendimento Especial, conforme itens 4.2 e 4.3.

3.7 A Comissão de Seleção comporá uma lista de candidatos autodeclarados negros ou indígenas e uma lista de candidatos com deficiência, que serão homologadas e publicadas no site do PPG-FIL (<http://propg.ufabc.edu.br/ppgfil>).

3.8 Os candidatos que optarem pelo ingresso por cota, para negros ou indígenas, ou pelo ingresso nas vagas destinadas à Pessoa com Deficiência que, no resultado final, estiverem classificados dentro das vagas destinadas à concorrência geral não serão relacionados nas listas destinadas para os candidatos aprovados no programa de cotas e para pessoas com deficiência.

3.9 A critério da Comissão de Seleção, poderá ser publicada, na página do Programa, uma “Lista de Espera de Candidatos” para preenchimento de vagas cujos candidatos aprovados não efetivem suas matrículas conforme descrito no item 9.2 deste Edital.

3.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a Coordenação do Programa.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período indicado no item 2.1, o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar no ícone “**CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA**”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher o curso desejado, responder ao questionário e anexar as cópias dos documentos listados abaixo (**obrigatoriamente em formato PDF**):

- I. Cópia do RG, para candidatos de nacionalidade brasileira;
- II. Cópia do RNM, no caso de estrangeiro (se não possuir o RNM, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte das páginas que contenham os dados pessoais e o visto de permanência);

Alameda da Universidade, s/nº · Bairro Anchieta · São Bernardo do Campo - SP · CEP 09606-045
Bloco Delta · térreo · Sala 024 · Fone: (11) 2320-6154/6155/6156
pgfil@ufabc.edu.br

- III. Cópia do histórico escolar da graduação;
- IV. Cópia do Diploma da Graduação;
- V. Comprovação da Proficiência em Língua Estrangeira, se possuir;
- VI. Currículo Lattes do CNPq (disponível no site <http://lattes.cnpq.br/>);
- VII. Projeto de pesquisa, com indicação da linha de pesquisa e do orientador desejado.
- VIII. Autodeclaração de optante pelo programa de cotas, caso deseje concorrer às vagas pelo programa de cotas para negros e indígenas, conforme anexos II e III.
- IX. Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, indicando o Código de Classificação Internacional de Doença (CID), caso deseje concorrer às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência.

§1º A adesão ao programa de cotas se dará de forma voluntária e EXCLUSIVAMENTE por meio do preenchimento de Autodeclaração, conforme os Anexos II e III deste Edital.

§2º Na ausência da Autodeclaração, e atendendo às demais exigências para inscrição, o candidato será incluído na lista de concorrência geral, automaticamente.

§3º Os diplomas de graduação obtidos em Programa no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.

§4º Os documentos citados deverão ser enviados em formato digital até às 23h59 do último dia de inscrições.

§5º A Comissão de Seleção não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período de inscrição previsto no item 2.1 deste Edital.

§6º Inscrições com documentação incompleta não serão homologadas.

§7º Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

§ 8º Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo não serão reaproveitados para a matrícula, de modo que o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na Portaria da ProPG no 06/2017 e no site da ProPG (<http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>).

4.2 O candidato que, no momento da inscrição, afirmar ser Pessoa com Deficiência, deverá indicar os equipamentos/procedimentos necessários para a realização do processo seletivo e anexar o atestado ou documento que comprove essa necessidade.

Parágrafo único. A indicação de equipamentos/procedimentos necessários para a realização das etapas do processo seletivo (conforme indicação na Ficha de Inscrição) servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC. A eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.

4.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no ato da inscrição.

4.4 Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, o candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à realização das provas escritas, didáticas e práticas, à avaliação e aos critérios de aprovação, dias, horários e locais de realização das provas, e às notas exigidas para todos os demais candidatos, não sendo admitidas solicitações de dispensa de provas em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato declarar possuir.

4.5 A indicação da língua estrangeira para a prova de proficiência no questionário de inscrição deve obedecer às seguintes regras:

4.5.1 O candidato deverá indicar no questionário de inscrição uma língua para a prova de proficiência, dentre as opções previstas neste Edital, e, quando o possuir, anexar o respectivo certificado de proficiência.

§1º O candidato que indicar o espanhol como língua estrangeira para a prova de proficiência deverá indicar obrigatoriamente uma segunda língua dentro das seguintes possibilidades: alemão, inglês, francês e italiano;

§2º O candidato que indicar o espanhol como língua estrangeira para a prova de proficiência deverá anexar obrigatoriamente uma justificativa comprovando que a bibliografia primária de sua pesquisa possui espanhol como língua original. A justificativa será analisada pela Comissão de Seleção e, caso não seja acatada, o candidato fará a prova de proficiência no segundo idioma indicado.

§3º A prova de proficiência em espanhol só poderá ser realizada pelos candidatos que comprovarem que a bibliografia primária de sua pesquisa possui esse idioma como língua original.

§4º Alternativamente à(s) prova(s) de proficiência em língua estrangeira, o candidato poderá apresentar os seguintes certificados: Test Deutsch als Fremdsprache (TestDaF), Test of English as a Foreign Language (TOEFL), Test of English for International Communication (TOEIC), International English Language Testing System (IELTS), Cambridge Proficiency in English (CPE), Diplôme d'Études en Langue Française (DELFF), Diplôme Approfondi de Langue Française (DALF) e Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana (CELI) – nível 3 ou superior.

§5º. A Comissão de Seleção avaliará os certificados de proficiência apresentados pelos candidatos e se resguarda o direito de aceitá-los ou não.

§6º. O candidato realizará prova de proficiência na língua estrangeira para a qual não possuir certificado de proficiência ou cujo certificado não for aceito pela Comissão de Seleção.

4.6 O projeto de pesquisa deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- I.** Capa com indicação da Linha de Pesquisa do curso, do tema de pesquisa e do orientador pretendido (de acordo com Anexo I);
- II.** Resumo (entre 10 e 15 linhas com apresentação objetiva de sua proposta);
- III.** Justificativa filosófica (espera-se uma exposição consistente da articulação conceitual a ser investigada, além de clareza na delimitação do problema filosófico e das hipóteses a serem desenvolvidas);

- IV. Plano de trabalho com cronograma aproximado de pesquisa (mais do que indicar datas, é importante indicar os passos que o/a candidato/a prevê para o desenvolvimento e a conclusão da pesquisa; recomenda-se que a pesquisa de mestrado seja realizável em dois anos);
- V. Referências bibliográficas (adequadas à proposta de pesquisa);
- VI. Formatação conforme os padrões e regras para trabalhos acadêmicos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- VII. Tamanho máximo de 40.000 caracteres, incluindo espaços.
- VIII. Tamanho mínimo de 25.000 caracteres, incluindo espaços.

4.7 O candidato deve indicar no formulário de inscrição se há interesse em concorrer a uma bolsa de estudo. A atribuição de bolsas de pesquisa será feita conforme descrito no item 10 deste edital.

4.8 O resultado das inscrições, com a homologação ou não das candidaturas, será publicado na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Filosofia (<http://propg.ufabc.edu.br/ppgfil>).

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1 A seleção de candidatos para o Curso de Mestrado em Filosofia considerará o mérito acadêmico dos candidatos e se fundamentará na avaliação dos seguintes aspectos:

- I. Prova de conhecimentos específicos**, de caráter eliminatório, com nota mínima 6,0;
- II. Prova de proficiência em língua estrangeira**, de caráter eliminatório, sendo admitidas as seguintes línguas: inglês, francês, alemão, italiano e, nos casos previstos no item 4.5, espanhol. Nesta etapa não serão atribuídas notas, apenas as menções de “Recomendado” ou “Não recomendado”.
- III. Análise de Projeto de pesquisa**, de caráter eliminatório e classificatório, com nota mínima 6,0;
- IV. Entrevista**, de caráter eliminatório e classificatório, na qual será considerado o desempenho na entrevista, que inclui arguição do projeto e análise da produção acadêmica, do histórico escolar e do currículo Lattes, com nota mínima 6,0.

5.2 As provas de conhecimentos específicos e de proficiência em língua estrangeira, bem como as entrevistas serão realizadas de modo remoto, em função da pandemia de SARS-CoV-2.

§1º Os candidatos devem garantir todas as condições necessárias para a realização das provas e da entrevista de modo remoto, sendo o responsável por qualquer problema que vier a ocorrer. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por problemas de conexão, áudio, imagem etc.

§2º Os candidatos são responsáveis por concluir e enviar as provas de conhecimentos específicos e de proficiência em língua estrangeira dentro do prazo estabelecido.

5.3 No caso de candidatos estrangeiros, as etapas do processo seletivo poderão ser realizadas em inglês, desde que tenha solicitado no formulário de inscrição.

5.4 As datas, horários e instruções específicas das provas de proficiência e entrevistas serão divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Filosofia (<http://propg.ufabc.edu.br/ppgfil/>)

Parágrafo único. O link para a realização das entrevistas remotas será enviado aos candidatos por e-mail. Os candidatos devem solicitar entrada no link virtual para a realização da entrevista com 15 minutos de antecedência. Aqueles que entrarem com atraso nas entrevistas remotas poderão ser desclassificados.

5.5 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica oficial da Universidade Federal do ABC (<http://propg.ufabc.edu.br/>) e na página eletrônica do Programa de Pós-graduação em Filosofia (<http://propg.ufabc.edu.br/ppgfil/>).

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

6.1 Da primeira etapa: prova de conhecimentos específicos.

6.1.1 A prova de conhecimentos específicos terá uma temática filosófica e será avaliada pela Comissão de Seleção com base nos seguintes critérios:

I. Capacidade de reflexão e argumentação filosófica sobre os temas propostos;

II. Precisão conceitual;

III. Capacidade de expressão escrita, incluindo estruturação lógica dos argumentos, clareza e fluência, bem como a adequação à norma culta da Língua Portuguesa;

IV. Capacidade de aprofundamento a partir de um referencial teórico bem delimitado, sendo recomendável evitar abordagens excessivamente panorâmicas.

§ 1º A prova será disponibilizada no site do programa (<http://propg.ufabc.edu.br/ppgfil/>) no dia estabelecido no cronograma às 14h00 e os candidatos terão quatro horas para resolver a prova. Os candidatos têm de enviar a prova até as 18h00 para pgfil@ufabc.edu.br, em um arquivo PDF que não contenha a identificação do candidato. A identificação do candidato deve vir no corpo do e-mail.

§ 2º Na prova, o candidato terá de dissertar sobre 01 (um) dos 05 (cinco) temas previstos no Anexo IV deste Edital. No dia da prova, a comissão de seleção proporá passagens sobre 02 (dois) dos 05 (cinco) temas, que serão sorteados previamente; o candidato deve escolher apenas 01 (um) dos 02 (dois) temas e dissertar sobre ele, de modo bem delimitado, **a partir da passagem publicizada no momento da prova**. Não será permitida a consulta de nenhum material bibliográfico ou a utilização de qualquer recurso eletrônico durante a prova; não é permitida qualquer consulta a outras fontes ou a outras pessoas.

§ 3º. Caso seja constatado plágio, ou consulta a outras fontes bibliográficas e/ou pessoas durante a prova, o candidato será desclassificado.

§ 4º. O candidato que se identificar no arquivo da prova será desclassificado.

6.2 Da segunda etapa: prova de proficiência em língua estrangeira.

6.2.1 A prova de proficiência em língua estrangeira consistirá na tradução de um excerto de texto filosófico e na resposta de duas questões de compreensão do texto, em português, sendo permitido ao candidato consultar um dicionário impresso, além de responder; não é permitida qualquer consulta a outras fontes ou a outras pessoas.

§1º No caso da prova de proficiência em espanhol, os candidatos terão de verter um excerto de texto do português para o espanhol, além de responder, em espanhol, a uma questão de compreensão do texto.

§2º No caso das provas de proficiência em inglês, italiano, alemão ou francês, os candidatos terão de traduzir para o português um excerto de texto em um desses idiomas, além de responder, em português, a duas questões de compreensão do texto.

§ 3º A prova será disponibilizada no site do programa (<http://propg.ufabc.edu.br/ppgfil>) no dia estabelecido no cronograma às 14h00 e os candidatos terão quatro horas para resolver a prova. Os candidatos têm de enviar a prova até as 18h00 para pgfil@ufabc.edu.br, em um arquivo PDF que não contenha a identificação do candidato. A identificação do candidato deve vir no corpo do e-mail.

§4º. O candidato que se identificar no arquivo da prova será desclassificado.

§5º. Caso seja constatado plágio, consulta a outras fontes bibliográficas não previstas no Edital ou pessoas, o candidato será desclassificado.

§6º A aprovação na prova de proficiência em língua estrangeira será incluída no histórico escolar do aluno, especificando-se a língua do exame.

6.3 Somente os candidatos considerados aprovados na etapa da prova de proficiência em língua estrangeira serão convocados para a entrevista.

Parágrafo único. Os candidatos convocados para a entrevista **deverão portar um documento de identificação com foto e estar com cópias dos certificados comprobatórios das atividades descritas no currículo Lattes**, que poderão ser solicitadas no momento da entrevista.

6.4 Da terceira etapa: avaliação do projeto de pesquisa.

6.4.1 O projeto será avaliado considerando-se os seguintes critérios:

- I. Relevância e adequação à proposta do Programa e à respectiva Linha de Pesquisa;
- II. Fundamentação teórica e bibliografia consistentes com o objeto de pesquisa proposto;
- III. Pertinência dos objetivos em relação à fundamentação teórica;
- IV. Pertinência dos métodos e prazos em relação aos objetivos.
- V. Capacidade de expressão escrita, incluindo estruturação lógica dos argumentos, clareza e fluência, bem como a adequação à norma culta da Língua Portuguesa.
- VI. Nível de elaboração conceitual do projeto e viabilidade de execução nos prazos previstos.

6.5 Da quarta etapa: entrevista.

6.5.1 A entrevista consiste em uma arguição do projeto e análise da produção acadêmica, do histórico escolar e do currículo Lattes; ela será conduzida pela Comissão de Seleção, sendo facultada a participação do possível orientador do candidato entrevistado.

6.6 Serão considerados aprovados os candidatos que tiverem sido aprovados em todas as etapas do processo seletivo.

§1º. A aprovação dos candidatos levará em consideração a existência de orientador com disponibilidade e interesse para orientá-lo.

§2º. Nos casos em que o orientador pretendido pelo candidato não tiver disponibilidade para orientá-lo, a coordenação pode alterar o orientador indicado para o candidato.

6.7 A nota final dos candidatos será a média ponderada dos itens III e IV do item 5.1.

6.8 Será reprovado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos ou plagiados em quaisquer das etapas da seleção;

II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;

III. Não comparecer pontualmente nas datas e horários determinados a qualquer etapa do processo seletivo.

IV. Apresentar falsa autodeclaração para concorrer nos programas de cotas.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado final dos candidatos aprovados será publicado na página do Programa de Pós-Graduação em Filosofia na internet, seguindo-se as datas previstas no calendário (item 2.1) do presente processo seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos são previstos nos resultados das seguintes etapas:

I. Inscrição;

II. Resultado da prova de conhecimentos específicos;

III. Resultado da prova de proficiência em língua estrangeira;

IV. Resultado final;

8.2 Os recursos deverão ser enviados, **EXCLUSIVAMENTE**, para a Comissão de Seleção, por meio do correio eletrônico: pgfil@ufabc.edu.br, no prazo estabelecido pelo calendário (item 2.1) a partir da divulgação no site do Programa dos resultados das etapas acima.

8.3 O recurso deve atender ao seguinte:

I. O assunto do e-mail deve conter: **Recurso – “Nome do candidato” – “Número de inscrição”**;

II. Não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o próprio candidato redigir as suas alegações de forma clara e objetiva.

8.4 As solicitações enviadas para canais diferentes dos indicados no item 8.2 deste Edital não serão apreciadas pela Comissão de Seleção.

8.5 Caberá à Comissão de Seleção analisar os recursos interpostos pelos candidatos desde que o pedido esteja em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

8.6 Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão da Comissão de Seleção.

8.7 Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

9. DA MATRÍCULA

9.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão entregar os documentos referentes à matrícula na Secretaria de Pós-Graduação, em data a ser definida quando do retorno das atividades presenciais.

9.2 A matrícula deverá ser feita de acordo com as normas estabelecidas pela PROPG, que serão disponibilizadas no link: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

9.3 Os candidatos aprovados no processo seletivo e que ainda não estiverem devidamente diplomados deverão se atentar aos termos da **Resolução da CPG nº 03/2014**, disponível em: **<http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>**.

9.4 Os candidatos aprovados e matriculados poderão, a qualquer tempo e por decisão da Coordenação do Programa de Pós-Graduação, ter atividades acadêmicas e/ou de pesquisa em quaisquer dos *campi* da Universidade Federal do ABC.

10. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

10.1 Os alunos que solicitarem bolsa de estudo e que indiquem a **possibilidade de dedicação exclusiva** ao Programa no formulário de inscrição, concorrem às bolsas de estudo concedidas por agências de fomento e administradas pelo Programa.

10.2 O candidato aprovado e que, no ato da matrícula fizer jus a uma Bolsa de Estudo da UFABC, deverá abrir uma conta corrente em que seja **obrigatoriamente** o titular da mesma, **exclusivamente no Banco do Brasil**, entregando, quando da matrícula, original e cópia do cabeçalho do extrato da mesma, onde constam todos os dados da referida conta.

Parágrafo único. A concessão de bolsas dependerá da sua disponibilidade, dos critérios da Universidade e das agências de fomento.

10.3 A atribuição de bolsas de estudo será feita segundo a classificação dos candidatos no processo seletivo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das normas de seleção contidas neste edital e o prévio conhecimento do Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal do ABC (UFABC) e das Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Filosofia (<http://propg.ufabc.edu.br/ppgfil>).

11.2 Informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada um dos docentes podem ser obtidas em: <http://propg.ufabc.edu.br/ppgfil>, através de seus currículos na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) e no anexo II.

11.3 Casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

11.4 Para dúvidas e informações adicionais, enviar e-mail para “pgfil@ufabc.edu.br”.

São Bernardo do Campo, 03 de setembro de 2020.

FERNANDO COSTA MATTOS
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia

ANEXO I

ÁREAS DE PESQUISA e N.º de VAGAS DOS DOCENTES DISPONÍVEIS PARA ORIENTAÇÃO DE MESTRADO

Professor(a)	N.º de Vagas	Áreas de pesquisa
Aléxia Bretas	02	Filosofia Contemporânea: Estética e Filosofia da Arte, Teoria Crítica, Walter Benjamin, Judith Butler, Estudos de gênero, raça e colonialidade.
André La Sálvia	02	Filosofia contemporânea: Gilles Deleuze e Felix Guattari (individuação, método, criação conceitual, devir e imagem do pensamento). As noções de tempo, movimento, percepção e pensamento no cinema.
Carlos Eduardo Ribeiro	03	Foucault. Filosofia Contemporânea Francesa. Filosofia e psicanálise. Temáticas filosóficas contemporâneas ligadas ao campo das artes do corpo e ao campo LGBTQ+. Interesses atuais de pesquisa: psiquiatria e antipsiquiatria em Foucault e desdobramentos no caso brasileiro.
Cristiane Negreiros Abbud Ayoub	02	História da Filosofia da Antiguidade Tardia e Medieval. Autores: (1) Agostinho; (2) Ambrósio (moral e política); (3) Tomás de Aquino (temas mencionados a seguir); (4) Tertuliano (idem). Temas: pudicícia feminina (pureza moral) e sua crítica, guerra justa, <i>continentia</i> (da vontade), concupiscências (necessidades impostas por vícios sensoriais, do entendimento e da vontade) e, por fim, as leituras de Foucault sobre pudicícia, <i>continentia</i> e concupiscência na Antiguidade Tardia.
Daniel Pansarelli	01	Filosofia política, ética, filosofia contemporânea, filosofia moderna, filosofia da educação, filosofia brasileira e latino-americana.
Eduardo Nasser	02	História da filosofia contemporânea, teoria do conhecimento e metafísica. Ênfase em filosofia alemã dos séculos XIX e XX (Friedrich Nietzsche, Martin Heidegger e Nicolai Hartmann). Temáticas: Tempo, Ontologia e Método.
Fernando Costa Mattos	02	Ética, filosofia política, história da filosofia moderna, filosofia contemporânea, pensamento kantiano, pensamento nietzschiano, pensamento heideggeriano.
Flamarion Caldeira Ramos		Ética; filosofia política; filosofia contemporânea; filosofia alemã do século dezenove (idealismo alemão, Hegel, Schopenhauer, Feuerbach e Marx); teoria crítica; literatura e filosofia.

José Luiz Neves	02	Fenomenologia, Filosofia Francesa Contemporânea.
Lorenzo Baravalle		Epistemologia contemporânea, filosofia da ciência, filosofia da biologia, empirismo contemporâneo (Russell, Carnap e o empirismo lógico, Van Fraassen), estrutura das teorias científicas, evolução e teoria da seleção natural, genética de populações, evolução cultural.
Luciana Zaterka	03	História da filosofia moderna, história das ciências, teoria do conhecimento, epistemologia, filosofia da química, pensamento espinosano, pensamento nietzschiano.
Luiz Antônio Alves Eva	01	História da Filosofia do Renascimento e Moderna, especialmente temas relacionados à Teoria do Conhecimento e Ética, Ceticismo; Montaigne, Sexto Empírico, Cícero, Bacon, Descartes, Locke, Hume.
Luiz Fernando Barrére Martin	01	Filosofia moderna e Filosofia contemporânea, particularmente, Hegel e Kant. Temático: dialética, ceticismo no idealismo alemão, filosofia do Direito (Hegel), filosofia no Brasil.
Marcelo Silva de Carvalho	01	Filosofia da Linguagem, Filosofia da Lógica e História da Filosofia Contemporânea.
Marília Mello Pisani	01	Filosofia contemporânea. Teoria crítica da tecnologia. Ecologia. Epistemologias feministas e antirracistas. Temáticas: paradoxos de natureza/cultura, tecnologia/natureza, gênero/raça/natureza, corpo/sexualidade, metáforas de biologia/política.
Matteo Raschietti	02	História da Filosofia Medieval, Neoplatonismo medieval, Alberto Magno, Meister Eckhart, ética medieval, debate sobre o intelecto na baixa Idade Média.
Mattia Petrolo	02	Lógica e Fundamentos da Matemática, Filosofia da Lógica e Epistemologia formal
Maurizio Esposito	02	Epistemologia, filosofia das ciências e história das ciências. Ciência e valores e ciência, tecnologia e sociedade.
Michela Bordignon	02	Filosofia clássica alemã, Kant e Hegel, lógica e dialética, metafísica e epistemologia contemporâneas.
Nathalie de Almeida Bressiani	02	Teoria Crítica; Teoria Feminista; Ética; Filosofia Política; Teoria das Ciências Humanas.
Patrícia Del Nero Velasco	02	Filosofia do Ensino de Filosofia; Teoria da Argumentação (Perelman, Toulmin, Walton).
Paula Braga	02	Filosofia da Arte; Imagem e Subjetividade; Psicanálise; Arte e Política; Estética contemporânea; Arte moderna e contemporânea e seus diálogos com a filosofia.

Paulo Tadeu da Silva	02	Teoria do Conhecimento; Epistemologia; Filosofia da Ciência; Natureza das Revoluções Científicas; História e Filosofia da Natureza; História da Filosofia Moderna; Descartes, Mersenne, Galileu, Locke, Hume e Berkeley.
Renato Kinouchi	01	Epistemologia; Filosofia da Ciência; Filosofia da Psicologia e das Ciências Cognitivas; Filosofia da Probabilidade e Risco Indutivo; Filosofia da Tecnologia.
Ronei Mocellin		Filosofia das ciências (sobretudo filosofia e da história da química e dos materiais) e da tecnologia (Gilbert Simondon, Bernard Stiegler); Filosofia do século das Luzes, sobretudo acerca de suas relações com a ciência da época, como nos casos de Diderot, d’Holbach, Condillac.
Sílvio Carneiro	02	Filosofia política contemporânea, Filosofia da Psicanálise, Teoria crítica, Filosofia decolonial, Filosofia contemporânea da Educação, Teorias do Currículo
Suze de Oliveira Piza	02	Filosofia contemporânea, Ontologia [Heidegger], Pensamento ético-político [moderno e contemporâneo], Filosofia na América Latina e pensamento decolonial, Interfaces entre a Filosofia e a Psicanálise, Pensamento kantiano.
Vinícius Berlendis Figueiredo	01	Ética e política, história da filosofia moderna e estética.

ANEXO II:

**AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS QUE OPTAREM PELAS VAGAS
DESCRITAS NO ITEM 3 DESTE EDITAL “DAS VAGAS OFERECIDAS”**

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, estou
ciente e concordo com as regras do edital 43/2020 do Processo Seletivo para MESTRADO em
Filosofia da Universidade Federal do ABC, declarando-me negro/a e sendo socialmente
reconhecido/a como tal. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos
candidatos negros.

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/____/2020.

(assinatura)

ANEXO III:

**AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS QUE OPTAREM PELAS VAGAS
DESCRITAS NO ITEM 3 DESTE EDITAL “DAS VAGAS OFERECIDAS”**

Eu _____,
RG _____, CPF _____, estou
ciente e concordo com as regras do edital 43/2020 do Processo Seletivo para MESTRADO em
Filosofia da Universidade Federal do ABC, declarando-me INDÍGENA DA
ETNIA _____ e, por isso, sendo socialmente reconhecido/a
como tal. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos candidatos indígenas.

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/____/2020.

(assinatura)

ANEXO IV:

TEMAS PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Verdade e Representação
2. Natureza e Cultura
3. Ciência e Valores Humanos
4. Poder e Violência
5. Filosofia e História da Filosofia

Lembrando que, conforme § 2º do artigo 6.1 deste Edital:

- 1) No dia da prova, a comissão de seleção proporá questões sobre apenas 02 (dois) dos 05 (cinco) temas;
- 2) O candidato deverá escolher apenas 01 (um) dos 02 (dois) temas propostos na data da prova e dissertar sobre ele, de modo bem delimitado, **a partir da passagem publicizada pela comissão de seleção no momento da prova.**
- 3) Não será permitida a consulta de nenhum material bibliográfico ou a utilização de qualquer recurso eletrônico; não é permitida qualquer consulta a outras fontes ou a outras pessoas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RETIFICAÇÃO Nº 122 / 2020 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.008826/2020-14

Santo André-SP, 01 de setembro de 2020.

Retificação do Artigo 2º da Portaria nº 054/2016, do Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade (PPG-EVD), que normatiza a atribuição de créditos para o cumprimento de atividades complementares, publicado no BS nº 613, de 16/12/2016

Na Portaria nº 054/2016, do Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade, publicada no Boletim de Serviço nº 613, de 16 de dezembro de 2016, que normatiza a atribuição de créditos para o cumprimento de atividades complementares,

No Art. 2º,

onde se lê: "O discente do curso de Mestrado deve cumprir, no máximo, 12 créditos de atividades complementares. O discente do curso de Doutorado deve cumprir, no máximo, 21 créditos de atividades complementares.",

leia-se: "É facultado ao discente do curso de Mestrado o cumprimento de, no máximo, 12 créditos de atividades complementares. É facultado ao discente do curso de Doutorado o cumprimento de, no máximo, 21 créditos de atividades complementares."

(Assinado digitalmente em 03/09/2020 10:45)

GUSTAVO MUNIZ DIAS
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
PPGEVD (11.01.06.39)
Matrícula: 1768895

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **122**, ano:
2020, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **01/09/2020** e o código de verificação:
dc936a436c



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

REFERENDA DAS DECISÕES DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
Período: 14 de agosto a 03 de setembro de 2020.

1. Homologação do resultado de defesa pública de dissertação e concessão do título de mestre.

Curso	Discente	Data
EEL	MARCELO SILVA SOUSA	07/08/2020
PROFMAT	CAMILO DE LESI RODRIGUES	11/08/2020
EEL	CICERO AUGUSTO DE SOUZA	13/08/2020
FIS	LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA	14/08/2020
FIL	ROGER AUGUSTO BARBOSA MONTEMOR	19/08/2020
PGT	LIVIA STEFÂNIA ROSSETO	19/08/2020
ECO	GIOVANA CAVAGGIONI BIGLIAZZI	24/08/2020
PPU	ALANNA LIMA DOS SANTOS	24/08/2020
MEC	JOSÉ HENRIQUE CRISMANIS TELES	25/08/2020

2. Homologação do resultado de defesa pública de tese e concessão do título de doutor.

Curso	Discente	Data
BTC	DÉBORA CARAJILIASCOV FERRARAZ	17/08/2020
FIS	HORUS IBRAHIM ORLANDI	17/08/2020
FIS	WILLIAM DE CARVALHO VIEIRA	20/08/2020
CHS	KAREN CHRISTINA DIAS DA FONSECA	27/08/2020

3. Homologação da concessão de bolsas de estudo da UFABC.

Curso	Discente	Nível	Homologação	Resultado
CCM	Bruno Aristimunha Pinto	Doutorado	03 de setembro de 2020	ago/20 a dez/20

CCM	Carlos Reynaldo Portocarrero Tovar	Doutorado	03 de setembro de 2020	ago/20 a dez/20
CHS	Wilq Vicente dos Santos	Doutorado	03 de setembro de 2020	ago/20 a dez/20
CTA	Gustavo Lopes Urbani	Mestrado	03 de setembro de 2020	jul/20 a dez/20
CTQ	Rodrigo Silva Nascimento Mancini	Doutorado	03 de setembro de 2020	ago/20 a dez/20
INF	Bruno Monserrat Perillo	Doutorado	03 de setembro de 2020	jul/20 a dez/20
NMA	Grace Kelly Quarteiro Ganharul.	Doutorado	03 de setembro de 2020	ago/20 a dez/20
PPU	Domingos Faustino Pedro João	Mestrado	03 de setembro de 2020	jul/20 a dez/20



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 928 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008920/2020-73

Santo André-SP, 02 de setembro de 2020.

Cancelar, a pedido, o período de licença para capacitação concedido ao servidor Carlos Henrique Pereira da Silva

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Cancelar, a pedido, o período de licença para capacitação concedido ao servidor CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, SIAPE 2139332, conforme Portaria nº 927/2019/SUGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 874 de 06/09/2019, conforme a seguir:

Período de 03/10/2020 a 30/12/2020

(Assinado digitalmente em 02/09/2020 14:09)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **928**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **02/09/2020** e o código de verificação: **fe3a95deb9**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 930 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008924/2020-51

Santo André-SP, 02 de setembro de 2020.

Cancelar, a pedido, o período de licença para capacitação concedido à servidora Rosana Moreno Quevedo

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Cancelar, a pedido, o período de licença para capacitação concedido à servidora ROSANA MORENO QUEVEDO, SIAPE 1668046, conforme Portaria nº 846/2019/SUGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 872 de 03/09/2019, conforme a seguir:

Período de 04/05/2020 a 02/06/2020

(Assinado digitalmente em 02/09/2020 14:47)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **930**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **02/09/2020** e o código de verificação: **e6e5e536eb**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 932 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008958/2020-46

Santo André-SP, 03 de setembro de 2020.

Rescinde o contrato de trabalho de Professor(a)
Visitante de Karina Lucas da Silva Brandão.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Rescindir, em virtude de término do prazo contratual, nos termos do Art. 12, I, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor(a) Visitante de KARINA LUCAS DA SILVA BRANDÃO, SIAPE 3066978, a contar de 11/09/2020.

(Assinado digitalmente em 03/09/2020 11:15)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **932**, ano:
2020, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/09/2020** e o código de verificação: **45ec2ab0c8**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 933 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008959/2020-91

Santo André-SP, 03 de setembro de 2020.

Rescinde o contrato de trabalho de Professor(a)
Visitante de Rosie Mehoudar.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Rescindir, em virtude de término do prazo contratual, nos termos do Art. 12, I, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor(a) Visitante de ROSIE MEHOUDAR, SIAPE 1093820, a contar de 05/09/2020.

(Assinado digitalmente em 03/09/2020 11:16)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **933**, ano:
2020, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/09/2020** e o código de verificação: **d6d59d9ea5**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 934 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008960/2020-15

Santo André-SP, 03 de setembro de 2020.

Rescinde o contrato de trabalho de Professor(a)
Visitante de Juliana Hanna Leite El Ottra.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Rescindir, em virtude de término do prazo contratual, nos termos do Art. 12, I, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor(a) Visitante de JULIANA HANNA LEITE EL OTTRA, SIAPE 3067323, a contar de 03/09/2020.

(Assinado digitalmente em 03/09/2020 11:16)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **934**, ano:
2020, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/09/2020** e o código de verificação: **023fe3db7c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 935 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008961/2020-60

Santo André-SP, 03 de setembro de 2020.

Rescinde o contrato de trabalho de Professor(a)
Visitante de Eduardo Werley Silva dos Angelos.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Rescindir, em virtude de término do prazo contratual, nos termos do Art. 12, I, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor(a) Visitante de EDUARDO WERLEY SILVA DOS ANGELOS, SIAPE 3066952, a contar de 03/09/2020.

(Assinado digitalmente em 03/09/2020 11:17)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **935**, ano:
2020, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/09/2020** e o código de verificação: **575c2599f6**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 936 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008962/2020-12

Santo André-SP, 03 de setembro de 2020.

Rescinde o contrato de trabalho de Professor(a)
Visitante de Ana Claudia da Silva Moreira.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Rescindir, em virtude de término do prazo contratual, nos termos do Art. 12, I, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor(a) Visitante de ANA CLAUDIA DA SILVA MOREIRA, SIAPE 1806544, a contar de 03/09/2020.

(Assinado digitalmente em 03/09/2020 11:20)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **936**, ano:
2020, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/09/2020** e o código de verificação: **36be12787c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 937 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008963/2020-59

Santo André-SP, 03 de setembro de 2020.

Rescinde o contrato de trabalho de Professor(a)
Visitante de Ana Carolina Bruno Machado.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Rescindir, em virtude de término do prazo contratual, nos termos do Art. 12, I, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor(a) Visitante de ANA CAROLINA BRUNO MACHADO, SIAPE 3067144, a contar de 03/09/2020.

(Assinado digitalmente em 03/09/2020 11:20)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **937**, ano:
2020, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/09/2020** e o código de verificação: **27e8ab0e46**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 938 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008964/2020-01

Santo André-SP, 03 de setembro de 2020.

Rescinde o contrato de trabalho de Professor(a)
Visitante de Volodymyr Tesko.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Rescindir, em virtude de término do prazo contratual, nos termos do Art. 12, I, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor(a) Visitante de VOLODYMYR TESKO, SIAPE 2332793, a contar de 01/09/2020.

(Assinado digitalmente em 03/09/2020 11:21)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **938**, ano:
2020, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/09/2020** e o código de verificação: **39c0ebe98a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 939 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008965/2020-48

Santo André-SP, 03 de setembro de 2020.

Prorroga o contrato de trabalho do(a) Professor(a)
Visitante Diego Silvério da Silva pelo período de um
ano.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Prorrogar o contrato de trabalho de DIEGO SILVÉRIO DA SILVA, SIAPE 3145383, Professor(a) Visitante, autorizado pela Portaria nº 767/2019, publicada no DOU nº 163, de 23 de agosto de 2019, seção 2, p.48, pelo período de 02/09/2020 a 02/09/2021 (um ano).

(Assinado digitalmente em 03/09/2020 11:24)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **939**, ano:
2020, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/09/2020** e o código de verificação: **04c73db1bf**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 940 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008966/2020-92

Santo André-SP, 03 de setembro de 2020.

Prorroga o contrato de trabalho do(a) Professor(a)
Visitante Maria Dolores Wirts Braga pelo período de
um ano.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Prorrogar o contrato de trabalho de MARIA DOLORES WIRTS BRAGA, SIAPE 3145481, Professor(a) Visitante, autorizado pela Portaria nº 768/2019, publicada no DOU nº 163, de 23 de agosto de 2019, seção 2, p.48, pelo período de 02/09/2020 a 02/09/2021 (um ano).

(Assinado digitalmente em 03/09/2020 11:25)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **940**, ano:
2020, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/09/2020** e o código de verificação: **260ee630b5**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 941 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008967/2020-37

Santo André-SP, 03 de setembro de 2020.

Prorroga o contrato de trabalho do(a) Professor(a)
Visitante Regina Maria dos Santos Carmo pelo
período de um ano.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Prorrogar o contrato de trabalho de REGINA MARIA DOS SANTOS CARMO, SIAPE 3145364, Professor(a) Visitante, autorizado pela Portaria nº 769/2019, publicada no DOU nº 163, de 23 de agosto de 2019, seção 2, p.48, pelo período de 02/09/2020 a 02/09/2021 (um ano).

(Assinado digitalmente em 03/09/2020 11:25)
EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **941**, ano:
2020, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/09/2020** e o código de verificação: **1be6d2afdf**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 942 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008968/2020-81

Santo André-SP, 03 de setembro de 2020.

Prorroga o contrato de trabalho do(a) Professor(a)
Visitante Maira Rodrigues pelo período de um ano.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Prorrogar o contrato de trabalho de MAIRA RODRIGUES, SIAPE 1327323, Professor(a) Visitante, autorizado pela Portaria nº 770/2019, publicada no DOU nº 163, de 23 de agosto de 2019, seção 2, p.48, pelo período de 02/09/2020 a 02/09/2021 (um ano).

(Assinado digitalmente em 03/09/2020 11:29)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **942**, ano:
2020, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/09/2020** e o código de verificação: **5c8ba3ca09**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 943 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008969/2020-26

Santo André-SP, 03 de setembro de 2020.

Cancelar, a pedido, o período de licença para capacitação concedido à servidora Adriana Siqueira da Luz

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Cancelar, a pedido, o período de licença para capacitação concedido à servidora ADRIANA SIQUEIRA DA LUZ, SIAPE 1535716, conforme Portaria nº 668/2020/SUGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 867 de 30/06/2020, conforme a seguir:

Período de 28/09/2020 a 26/12/2020

(Assinado digitalmente em 03/09/2020 11:30)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **943**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/09/2020** e o código de verificação: **8b45c3db76**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 946 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009006/2020-40

Santo André-SP, 03 de setembro de 2020.

Designa o (a) servidor (a) Roberta Kelly Amorim de Franca para exercer o encargo de substituto (a) eventual do (a) Chefe da Divisão Técnica da Biblioteca - Campus SA.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o (a) servidor (a) ROBERTA KELLY AMORIM DE FRANCA, Matrícula SIAPE nº 1563971, para exercer o encargo de substituto (a) eventual do (a) Chefe da Divisão Técnica da Biblioteca - Campus SA, código FG-2, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do (a) titular, a contar de 08/09/2020.

(Assinado digitalmente em 03/09/2020 14:24)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **946**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/09/2020** e o código de verificação: **844d5cbfe0**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 948 / 2020 - SUGPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009041/2020-69

Santo André-SP, 03 de setembro de 2020.

Interrompe, a pedido, o afastamento para o exterior do(a) servidor(a) Clarissa de Franco.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Torna pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para antecipação da finalização, a pedido, do afastamento internacional para realização de programa de doutorado no exterior da servidora CLARISSA DE FRANCO, SIAPE 1977185, autorizado pela Portaria SUGPE nº 220/18, em DOU nº 52 de 16/03/2018, seção 2, pág. 15, para a data de 02/03/2020, conforme PCDP nº 182/20.

(Assinado digitalmente em 03/09/2020 18:05)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **948**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/09/2020** e o código de verificação: **5b5631d902**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 949 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009042/2020-11

Santo André-SP, 03 de setembro de 2020.

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do(a) servidor(a) Claudinei Eduardo Biazoli Junior.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para a viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do(a) servidor(a) CLAUDINEI EDUARDO BIAZOLI JUNIOR, SIAPE 2139904, conforme PCDP nº 208/20, para realização de estágio em pesquisa em Londres (Reino Unido), pelo período de 14/09/2020 a 14/09/2021, incluindo trânsito. Processo 23006.006388/2020-50.

(Assinado digitalmente em 03/09/2020 18:06)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **949**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/09/2020** e o código de verificação: **ccc52776b4**